

~~Nº 207~~ Nº 736
1882

Jureiro de Orphãos da Cida
de do Desterro Capital da
Provincia de Santa Cathari
na





Escrivão
Miranda Santos

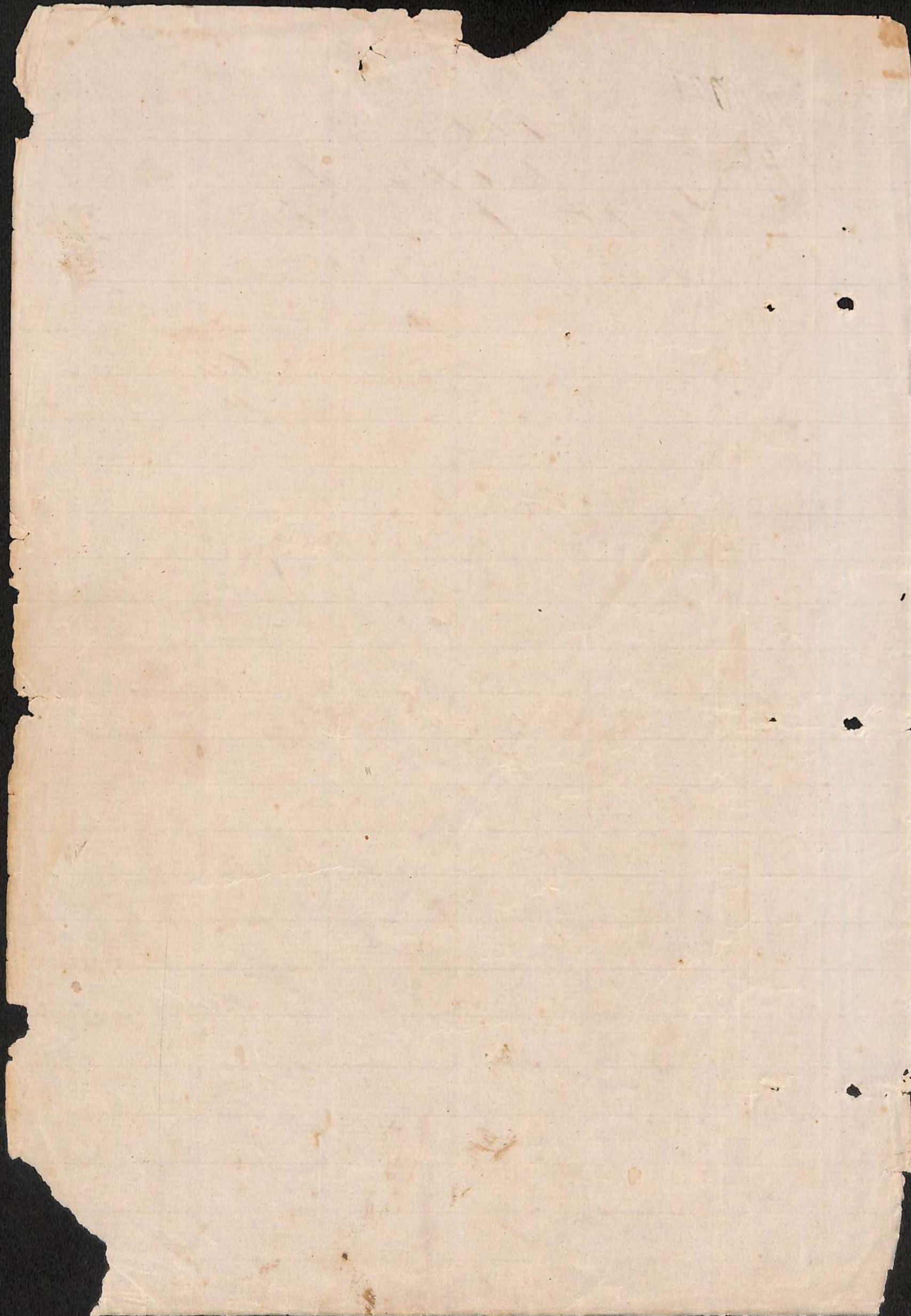
Inventario

Boaventura da Silva Vinhas Fallecido
sua mulher

D. Maria da Costa Vinhas Inventor

Autuacao

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil ci
to e oitenta e oitenta e nove nos vin
te dias do mes de Abril do dito an
no em nossa Curitiba ajuizapeli
ano que se diante se segue
Cognoscei este termo em face de
Miranda Santos Escrivão que
a escrevi



2

D. a Miranda Desterra 19
de Abril de 1882
J. M. Sem. J. de Ophao

Ant. Louro regu.

de Abril de 1882

Desterra 19

Ant. Louro

Passar a ser feito este inventario para o Con-
torio e inventario Ant. Thomé da Silva por
depois de J. de Ophao de 20 de Abril e este data
Desterra 9 de Junho de 1882

Para Maria da Costa Vinhas,
que tendo fallecido seu marido
Boaventura da Silva Vinhas, no
dia 8 do corrente m. com o seu solen-
ne testamento, deixando herdeiros
orphaos, quer a Supp. prestar ju-
ramento de inventariante como
cabeça de casa, a fim de dar
partilha a seus herdeiros.
Estes termos

P. a. S. que distribua
e antrada esta assim
che Defira, seguindo do
nos ultimos termos
do inventario, a q
L. B. H. e.

Desterra 19 de Abril de 1882.
D. Maria da Costa Vinhas.



Handwritten text at the top of the page, possibly a header or address, written in cursive.

Handwritten text in the upper middle section, appearing to be a list or series of notes.

Auto de Inventario e juramento
a Inventariante

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e ci-
to e cento e setenta e duas, aos
vinte dias de maio de Abril
do dito anno em terras de re-
sidência do fidei de Cujubato
provisão suscitante em ex-
ercício Major Affonso
de Albuquerque e Mello,
ante em exercício ao diante
município foi eleito, tudo
sabido de quem autorizo a fe-
dida da inventariante, e seu
de a fidei presente a mesma
Dama Maria da Costa de
Albuquerque, moradora nesta villa
de a Terra de Faria, a qual
o fidei e fidei e fidei de
Senhor e fidei em uma li-
vra d'elles, sob o selo do qual
he a encargação que vem a ser

e verdadeiramente sem dolo mor-
lino, e de afe servir-se de mui-
tançante dos bens deixados
pelo seu fidei- comento, dan-
do todo os bens a escripta
assim como alibecios, fira-
ta, eury, fairs, avoads, de
vidas, e outros e passivas.

Outro sem que de la-
mente a dia, e anno em
que fathem seu dolo morido,
se fira como testamentario ou seu
alibecios, e quanto fathem, e mui-
dançante que não se seu legítimo.
Herdeiros, por seus nomes, e da-
dos, e outros e coincidentes, tu-
do sob as penas de fathem
e mui- dançante. Recito por
ella o dolo juramento assim
firmamente cumprir e guar-
dar.

Com testem. do dolo morido fathem com tes-
tamento no dia e no de cor-
rente mes, dizendo os her-
deiros, e fathem, e outros

4
idade, estado e residencias
declarará no respectivo título
de herdeiros, e protesta de la-
rar todo que vier a sua
lembrança, notícia e conhe-
cimento. Do que se arrece-
tar mandou o juiz lavrar
este auto que assigna
com a elle inventariante
Eu José de Almeida
Tos. Escrivão que o ex-
ce

Maria da Costa Vinhas.

Termo de Declaração dos
herdeiros do Fallecido

Elle no mesmo dia me e ar-
no pela inventariante foi de-
clarado em meu cartório os
herdeiros de seu extinto caval

casal feita manuscrita e forma
seguinte.

Titulo de Herdeiros

Meuza

Elle circumstancia D. Maria
da Costa Pinhas, mórada
a Traça de Torra

Herdeiros Titheas

1. Adelaide da Costa Pinhas
casada com o Sr. Coraol
Jacinto Pinto da Silva, esta
habitando nesta Cidade

2. Braventura da Costa Pinhas
mórada estabelecida nest
na Cidade

3. D. Carolina da Costa Pinhas
de 26 annos de idade solteira
mora nesta Cidade com sua
mãe

4. D. Mathilde da Costa Vi
nhas, casada com Francisco
Haenselke, negociante esta
beloado nesta Cidade

5. D. Marcelina da Costa
vinhos, casada com o Ca
pitão do Exército Elydio
Fernandes da Silveira, do
Batalhão 17 de Infante
ria, destacado no Rio Gran
de do Sul 18 de Jan

6. D. Maria José Vinhas
casada com o Dr Jacintho
Luiz Garcer, morador no
Rio de Janeiro, a Rua do
Visconde do Rio Branco
nº 17. 18 de Jan

7. Marcelina da Costa Vinhas
de 16 annos de idade mo
radora com sua mãe a pra
ça de Foz de Iguaçu
E por esta forma menor

forma havia por declarado
nomes, idades, estados, e re-
sidenças dos herdeiros. E de
que como acima o disse e de-
clarou assignou. Em foyte
Miguel Santos Escrevao
que o escrevi

Maria da Costa Vinhas.

Juntada da Troca
Troca da inventari
ante feita a sua pe-
tição do cumulo, e
Cópia do Testamento

Aos vinte e oito dias do mes de
Abril de mil oitocentos e oitenta e
dois em minha cartorio faço junta
da Cópia do Testamento, do
cumulo, juntos a petição que se
segue. Daq. Carrei este termo Em
D. Miguel Santos Escrevao

6
Ill^{mo} Sr. Juiz dos Orphãos

Junta a autor. Antero 28 de Abril de
1882 - Aug.

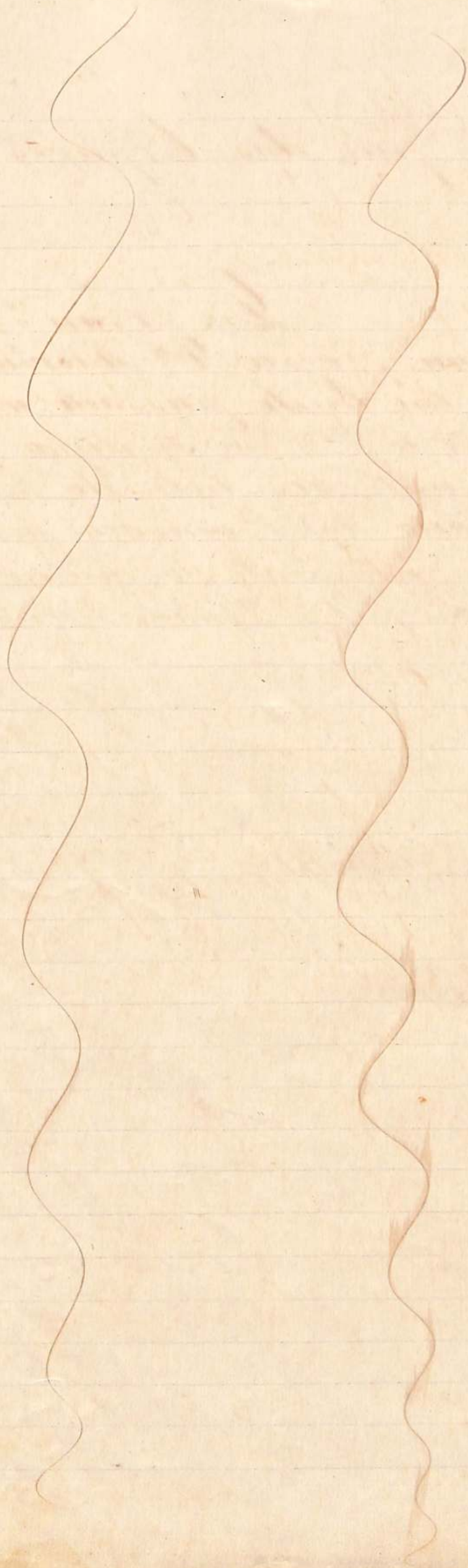
Diz Fran.^{co} Haenschke
que a sua Sogra D.^a Maria da Costa
Vinhas lhe tendo passado uma Procuração
sem pedir a V.^a que se diga de ordenar
que se junta aos Autos do Inventario o
Translado da Procuração, assim com a
cópia do Testamento do falecido Sr. Boa-
ventura da Silva Vinhas, e umas contas do
Tabellião.

E. R. M.^{ce}

Posto no 28 de Abril de 1882

Fran.^{co} Haenschke





2/

Traslado da procuração bastan-
te em már que foy D.ª Maria
da Costa Vinhas a seu Genro Francisco
Haenschke como abaixo se declara

Livro de Notas nº 53 f.º 30

Sabão quantos este publico
instrumento de procuração bastan-
te virem, que no Anno do Nasci-
mento de Nosso Senhor Jesus Chris-
to de mil oito Centos e oitenta e dois,
aos dezoito dias do mes de Abril
do dito anno, nesta Leidade do
Beyrro Capital da Provincia
de Santa Catharina, em Casas
de Residencia da Senhora Dona
Maria da Costa Vinhas dona
em Tabelliao fui vindo a sencha-
mada, e sendo ahi o proprio de
quem eu fi, por ella na Breveceda
duas testemunhas o dizeinte no
meadas e assignadas, foi dito
que, Constituido seu bastante pro-
curador a seu Genro Francisco Haen-
schke, como foy deves especificas para
tractar de todos os termos e actos
do inventario de seu fallecido
marido Boaventura da Silva Vi-
nhas, perante o Juizo de Orfaos
desta Leidade, lojurando-se em
avaliaadores assignando termos
e autos, substabelecendo esta
esta querendo, apellando, aggra-

{ }

vendo, embargando e recorrendo de
qualquer despacho ou sentença e tu-
do mais prosseguir até final. E de Co-
mo o disse no pedido este instrumen-
to que finto e lido a Cartorante as-
signa. Com as duas testemunhas
presentes Joie Antonio Bacheco e
Amaral Vieira de Souza reco-
nhecidas de mim Leonardo Jorge de
Campos Tabellião que a escrevo e as-
signo. Maria da Costa Pinhas. Joie
Antonio Bacheco. Amaral Vieira de
Souza. E trouxido o próprio livro ao
qual me reporto e se me poder e
Cartorio. Que Leonardo Jorge de
Campos Tabellião que a escrevo
e assigno em publico e raro.

Em fe da Verde

O Tabellião Leonardo Jorge de Campos.

Desterro 19 Abril 1882



Campos

D. 54200
E. 64000
114200

By adivant

Porto S d'Abil d 1882

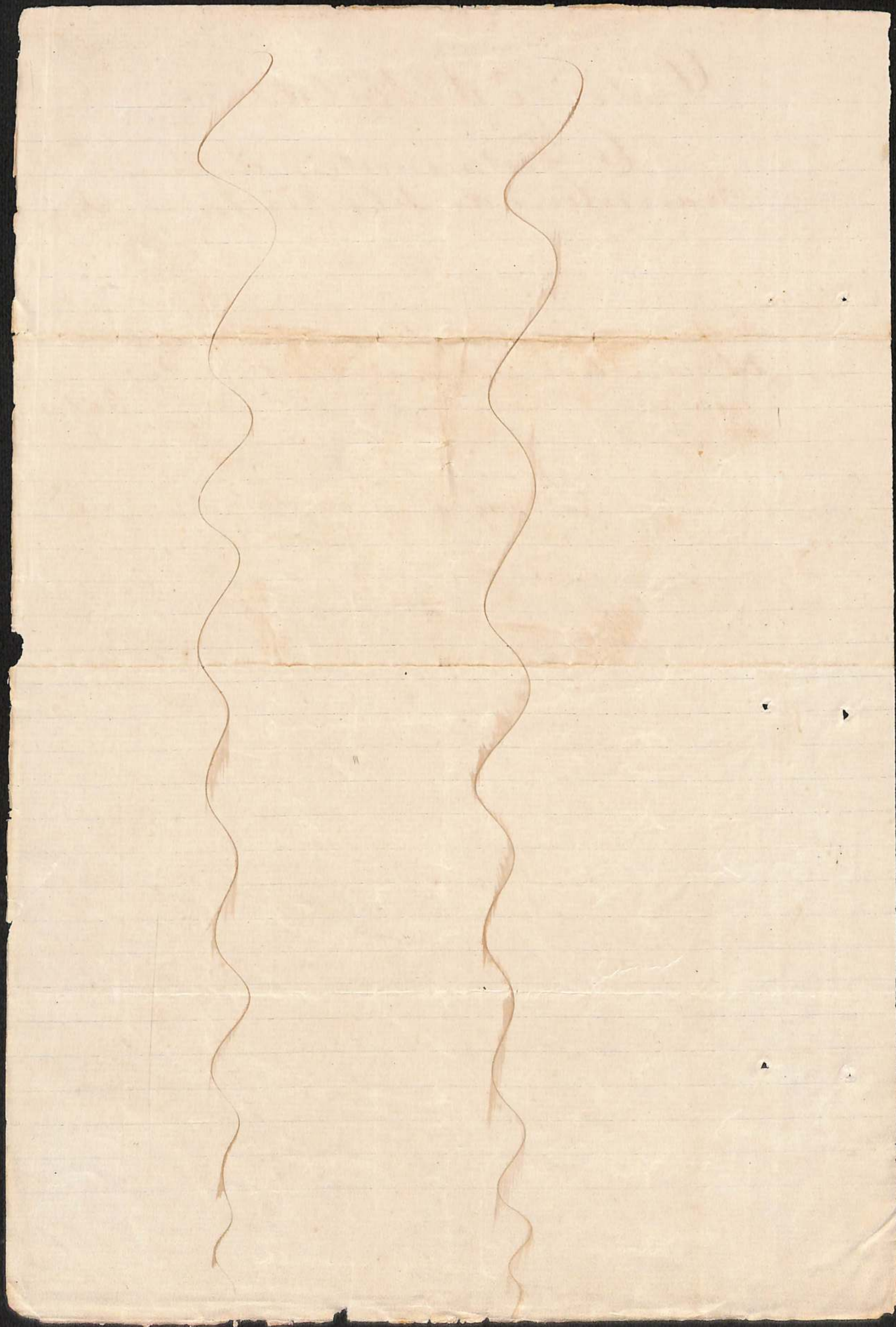
8

O Testamenteiro do finado
Brasileiro de S. M. S. S. — Devo

Deveras a fazer-se Com o testamen-
to, abito, Provincial, sellos e Re-
gistro. 30000

P. C. a J. accion
Carny





Leonardo Jorge de Campos
Escrivão da Intendência, Capellas e
Resíduos do Termo da Cidade do
Pettero, Capital da Provincia de
Santa Catharina por Sua Mage-
stade o Imperador que Deus Guar-
de &c.

9
Campos

Certifico que o Testamento
com que falleceu Boaventura da
Silva Vinhas e' do teor e forma
que se segue. = Fôzhas uma = Anna
da Junfior = Jesus Maria José =
Em nome da Santissima Trindade,
de Padre Filho e Espirito Santo, em
que eu Boaventura da Silva Vinhas,
firmemente creio, e em cuja fé pro-
testo viver e morrer. = Quando me
doente, mas de pé, resolvi fazer o
meu testamento, e é o seguinte. = De-
claro que sou natural da Provincia
do Rio Grande de São Pedro do Sul,
filho legitimo de João Eufrasio Vi-
nhas, e de Dona Mathildes da Silva
Vinhas já fallecidas. = Declaro que
sou casado com Dona Maria da
Costa Vinhas, de cujo matrimonio
tenham sete filhas, que são Boa-
ventura da Costa Vinhas, Adelaide
da Costa Vinhas, Carolina da
Costa Vinhas, Mathildes da Costa
Vinhas, Marcellina da Costa Vi-
nhas, Maria José da Costa Vinhas,
e Cecilia da Costa Vinhas, as quaes

são meus herdeiros legítimos. = De-
claro que instituo por herdeiro de
minha terça a minha esposa Dona
Maria da Costa Vinhas, que a go-
zará durante sua vida, e se não tomar
novo estado, caso este que reverterá
a suas filhas. Se porém minha
esposa no estado de viúva, por qual-
quer fatalidade não se conduzir
bem, digo, não se condusa bem, deve-
rá passar a dita terça a suas filhas.
= Declaro mais, que quando tenha
de dividir-se a terça que faço a mi-
nha mulher, será ella dividida de
maneira que, toque a minha fi-
lha Carolina tres contos de reis e
a minha filha Cecilia quatro
contos de reis, isto, independente de
suas legittimas, sendo o restante
dividido com igualdade por todos
os mais herdeiros, comprehendin-
do estas. = Declaro que quero que
sejam meus testamentarios em pri-
meiro lugar minha esposa Dona
Maria da Costa Vinhas, e em se-
gundo lugar meu genro Francisco
Wandschke, em terceiro a meu
amigo Camillo José de Abreu, e
em quarto lugar o meu filho Bra-
senteira da Costa Vinhas, aos quaes
rogo queirão aceitar minha tes-
tamentaria. = Este é o meu testam-
mento e ultima vontade, e qual

a qual por mais poder fazer tanta
 escripta mandei escrever por Fran-
 cisco Passos de Oliveira Camara
 Junior, em que assigno, nesta Ci-
 dade do Perturo, na Freguesia de
 São Sebastião da Ponta de Fora aos
 sete dias do mez de Abril de mil
 oito centos oitenta e dois. = Pro-
 sentura Silva Vinhas = Approva-
 ção = Aos sete dias do mez de Abril,
 digo, Saibaõ quantos este publico
 Instrumento de approvaçõ de tes-
 tamento vierem, que no anno do tes-
 tamento de Nosso Senhor Jesus Chris-
 to de mil oito centos oitenta e dois,
 aos sete dias do mez de Abril do dito
 anno, nesta Freguesia de São Se-
 bastião da Ponta de Fora, Districto
 da Cidade do Perturo, Capital da Pro-
 vincia de Santa Catharina em casa
 de morada do Testador Prosentura
 da Silva Vinhas, onde eu Falluão
 interino vim a ser chamado, e
 sendo ahi o mesmo Testador Prosen-
 tura da Silva Vinhas reconhecido pe-
 lo proprio do que deu fe e das cinco
 testemunhas presentes, pelo testador
 estar em seu perfeito juizo e en-
 tendimento, seguindo o meu pare-
 cer e das testemunhas, pelas per-
 guntas que lhe fiz, e respostas ac-
 certadas que me deo, das suas par-
 ra minhas mãos foram entregues

Affirmo

entregues estas duas folhas de papel
escriptas em duas laudas e tres linhas
e de outra lauda, que finda outro co=
mencei este Instrumento, dizendo-me
o testador que era o seu solenne tes=
tamento, e ultima vontade, que o
mandado escrever por Francisco Ca=
rri d'Oliveira Camara Junior, por
nao poder fazer tanta escripta, e que
depois de feito, o lio elle testador, Ca=
chando conforme ditou, queria que
para sua completa validade eu Sa=
bellião intimo o approvasse, cujo tes=
tamento elle testador tem profundo
firme e salido, e queria exactamen=
te se cumprisse, para o que rogava
as Justicas deste Imperio lhe de in=
teiro rigôr, supprimendo qualquer
nullidade de direito. Eu accitui,
com julaxista, e como nao incor=
trasse emenda, bonas, entrelinhas,
ou Cosa que devida fazea, por isso
o numerei, rubriquei com o meu
appellido - Camara Junior, de
que uso, e o approvo, tanto quan=
to em direito me e' permitido por
obrigação de meu Officio. Em fi
do que fir este Instrumento, que sendo
chilido elle testador accitou, ratifi=
cou e assignou com as testemunhas
Camillo Jui' de Abreu, Jescino Au=
tonio da Silveira, Modesto Jui' de
Abreu, Manoel Alves de Souza,

Souza, e Paulino de Souza Lobo, todos Campos
livres e maiores de quatorze annos re-
conhecidos de mim Francisco Xavier
de Oliveira Camara Junior, Tabellão
interino que escrevi e assigno em pu-
blico e raro. - Em fe de Verdade (Citado
o Signal publico) - Francisco Xavier
de Oliveira Camara Junior. - Boas-
tura Silva Vinhas - Camillo José
de Abreu - Jermino Antonio da Sil-
veira - Modesto José de Abreu - Ma-
nuel Alves de Souza - Paulino de Souza
do Lobo - Actuado - Lemos o Auto
de abertura, e rolle. Testuro, oito de
Abril de mil oito centos oitenta e
dois. - Albuquerque. - Data -
Nos oito dias do mez de Abril de mil
oito centos oitenta e dois, nesta Cidade
do Fustero, em meu Cartorio por parte
do Juiz Municipal primeiro Sup-
plente em exercicio o Major Affonso
de Albuquerque e Celso, me foram
entregues este testamento com seu
despacho retro; do que faço este termo.
Em Leonar do Jorge de Campos,
Escrivão o escrevi. - Auto de Abre-
tura - Arco do Nascimento de
Nosso Senhor Jesus Christo de mil
oito centos oitenta e dois, aos oito
dias do mez de Abril do dito anno,
nesta Cidade do Fustero Capital da
Provincia de Santa Catharina, em
Casas de residencia do Juiz Municipal

Supplente de
Abertura

Data

Auto
de abertura
ra -

Municipal primeiro suplente em
exercício o Major Affonso de Albuquerque
que e Mella, aonde eu Escrivão de
Am Cargo fui sendo, e sendo ahi, foi ao
mesmo Juiz apresentado este testa-
mento por Francisco Haenschke,
fechado, cosido e lacrado, e pelo Juiz
aberto, sem que no mesmo testamen-
to houvesse emenda, borras, entre-
linha ou cousa que devida fizesse,
do que mandou e mesmo Juiz que
se larrar-se o presente Auto de abor-
tura e que de lhi fizesse conclusos,
e assignou como o apresentante
as seguintes testemunhas abaixo assign-
nadas. Eu Leonardo Jorge de Cam-
pos, escrevao e escrevi = Albuquerque
que = Francisco Haenschke = Juiz
Theodor de Souza Lobo = Lydio Fran-
cisco de Souza = Leonardo Jorge
de Campos. = Conclusao = Helio
os faço conclusos ao Juiz Proctor
do Residuo Major Affonso de
Albuquerque e Mella. Do que faço
este termo. Eu Leonardo Jorge de
Campos, Escrivão e escrevi. = Conclus-
sos. = Cumpra-se e registre-se salvo
privilégio de terceiro, Intime-se a testee-
mentaria para assignar o termo de
accite da testamentaria, a presento-
de na Estação Fiscal. Destens, oito
de Abril de mil oito centos oitenta
e dois. Albuquerque = Certifico que

Conclus^m -

Despacho

Int^m

Campos

que intimou em sua residencia
 a testamentaria Dona Maria da Cos-
 ta Vinhas, para declarar se accieita
 o testamento de seu finado
 marido e assignar o respectivo ter-
 mo a qual ficou sciuto e deu fe.
 Deste do de abril de mil oitocen-
 tos oitenta e duas. = Leonardo Jorge
 de Campos. = Termo de accieito = Termo de
 Aos dezanove dias do mez de abril
 de mil oitocentos oitenta e duas,
 nesta Cidade do Fustero, Capital
 da Provincia de Santa Catharina em
 Casas da residencia da Viuva Dona
 Maria da Costa Vinhas aonde eu
 Escrivaõ fui sendo e sendo ali a
 propina que a reconheço e deu fe,
 por ella me foi dito que accieitara
 o testamento de seu finado mari-
 do e se obrigara a dar contas no fran-
 co do lio. E de como o disse assigna
 o presente termo. Eu Leonardo Jor-
 ge de Campos, Escrivaõ ocrey =
 Maria da Costa Vinhas = Nota = Subscrito
 minto de Senhor Boasentura da
 Silva Vinhas, fiscoado, approvado,
 cosido e lacrado por mim Francis-
 co, digo, por mim Tabelião interi-
 no Tabelião assignado, aos sete dias
 do mez de Abril de mil oitocentos
 oitenta e duas. = Francisco Passi-
 es D. Oliveira Camara Junior = Ta-
 belião interino. = Estava sellado com Sello

Apresent^{ão}

Inscrição

Emolun^{to}

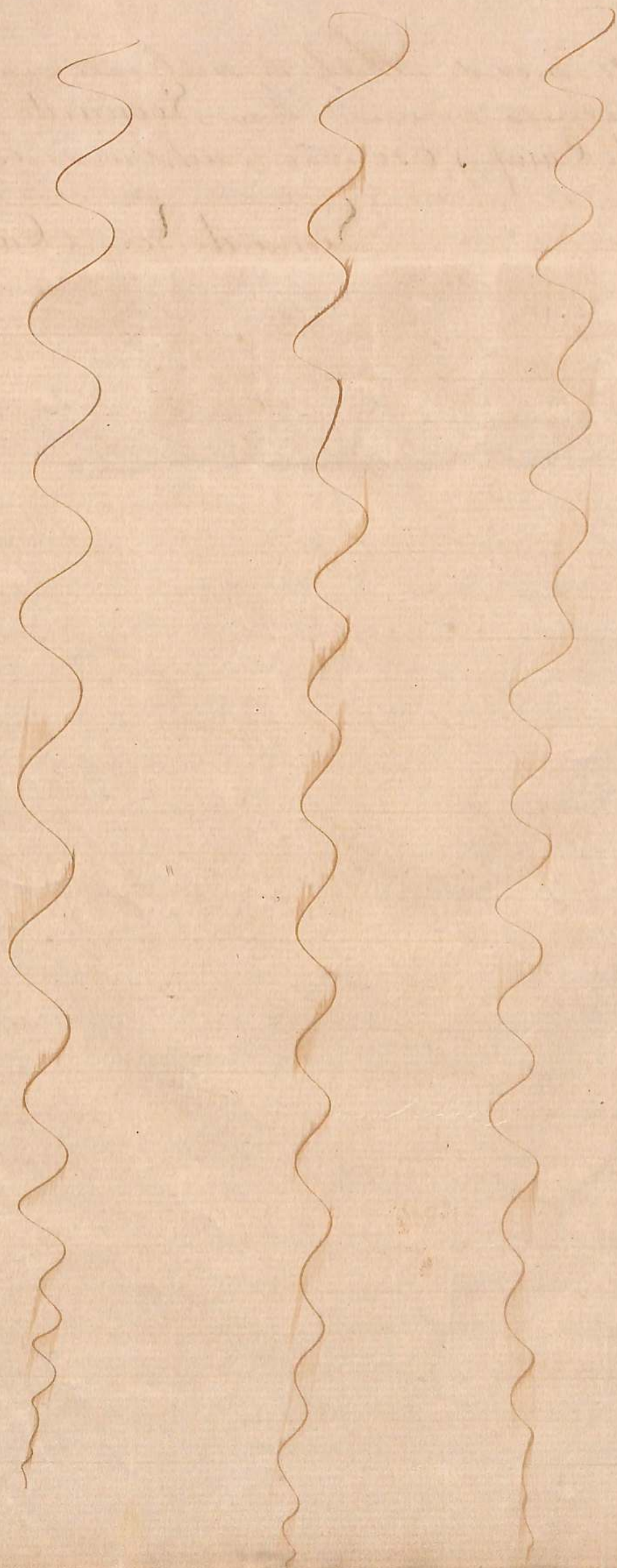
com quatro estampilhas de dous
ros cada uma Competentemente
canceladas. = Apresentado, inscreva-
se no livro competente. Consulado Provin-
cial, vinte e sete de Abril de mil oito cen-
tos oitenta e dous. = Livramento. = Ins-
cripto a folhas vinte e uma do Livro
respectivo. Consulado Provincial, vin-
te sete de Abril de mil oito centos oiten-
ta e dous. = Piecto. = Provincia de Santa
Catharina = Numero quatro vinte e seis
Reis cinco mil = Emolumentos. = Exer-
cicio de mil oito centos oitenta e um
a mil oito centos oitenta e dous. A Se-
nhora Dona Maria da Costa Virhas
pagou a quantia de cinco mil reis
da inscripção do testamento de seu
finado marido, Boaventura da Silva
Virhas. = Consulado Provincial da
Cidade do Festeiro, em vinte e sete de
Abril de mil oito centos oitenta e dous.
= O Administrador e Notario de
Livramento = O Escriva Joaquin
Candido da Silva Piecto = Nada
mais nem menos se continha em
o mencionado Testamento do finado
Boaventura Silva Virhas que a
qui bem e fidamente fir e rubricar
a presente Certidão e ao proprio
original em reposto em meu poder
Cartorio nesta Cidade do Festeiro,
Capital da Provincia de Santa
Catharina, aos vinte e sete dias do

de meo de Abril de mil oitenta e
 setenta e dois. Eu Leonardo Jorge
 de Campos, Escrivão a subscreevo e asseguro

Leonardo Jorge de Campos



Quota 5600
 Sello 1000
 6600
 Paga em
 f. Campos



Conclusão

14

Aos vinte e nove dias do mês
de Abril de mil oito centos e
oitenta e duas em meu cartão
vivo faço estas autos conclusões
no Juiz de Offícios Juiz
no suppleante em exerci-
cio Major Affonso
D'Albuquerque e Mol-
la Da que corri este ter-
mo e a de S. João de S. João
Da S. Paulo Escrivas que
a Rescrevi

Acta

Data

Chogo no mesmo Juiz
mex e Juiz por parte do
Juiz de Offícios Juiz
suppleante em exerci-
cio e Juiz entregue este
auto, pelo Juiz Major
Affonso D'Albuquerque
que a Mol. Da que
corri este termo e a
de S. João de S. João
Escrevi no Juiz e Rescrevi

Termo de restm. in. b

As regards to me, de friends
 of similar sentiments, I
 don't, nor force either
 into any form of
 service of 'Ophelia' for
 the American Society, or
 the Committee to be
 named, or any of the
 same. In Boston, Thomas
 Curtis, brother of 'Ophelia's
 father.

Corbman.

Am de ora de ora de Man
Pe mil arte curto a tanto
e don. um mes Cartas faze
isto ante conclus as
Jun. 8' Orfas Tencas
Supplente e Cidadas An
Cari (Bencheim, o gar
paes ate tunc. In the
um. Thom farte, seems
O' Orfas verever

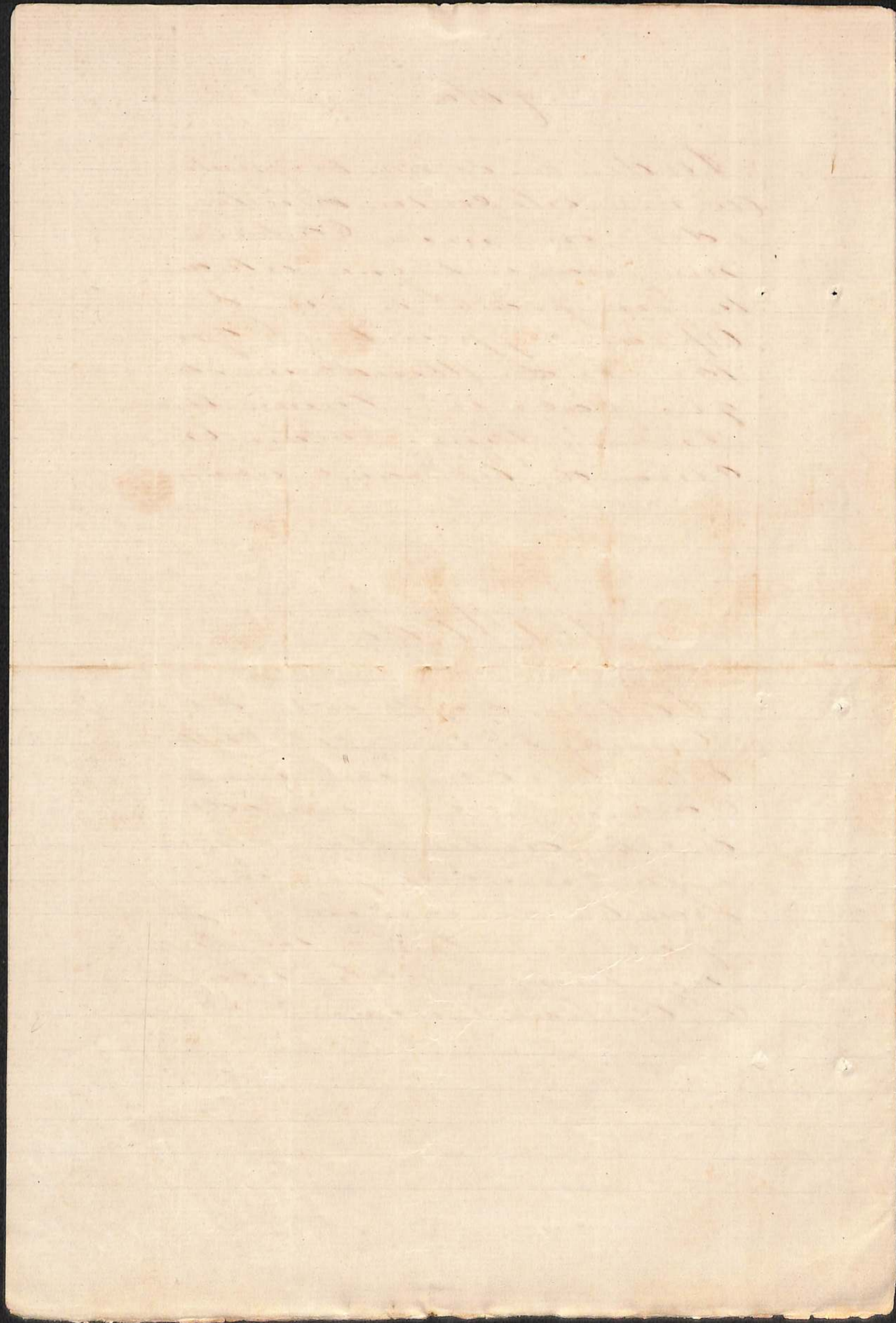
Cite-se aos herdeiros ou interessados,
 e na primeira audiência compareçam
 em avaliadores, dispensando-se
 com Citados os herdeiros ausentes.
 Destino, 10 de Junho de 1882
 André Weylandhausen

puta

Ao claudo de m. de Junho
 Ao mil osto cento e oitenta
 e dois, em duas Cartas
 em duas entregas e to an-
 to por frente do Jm. de
 Officio suppleto a Cap-
 taõ Andri. Quer. d. a. m., e
 g. e. f. a. c. e. e. t. e. T. m. m. In
 Antonio Thomaz. p. a. l. i. b. e. r. e.
 e. m. m. d. i. Officio a. r. e. m.

Justada.

Ao trem das 8 hrs. de
 manhã de mil oitenta
 e oitenta e dois em duas
 caixas foram postadas
 as cartas e cartas da justiça
 e proclamações para as
 autoridades de regimento, o que
 ficou em tempo. Em 1882
 em 1882. Thomaz de Almeida Lima
 O'Official e a. e. e. e.



Almoço Juiz de Officio

Junte-se aos autos.

Castro, 13 de Maio de 1882.

Audi. Weidhausen



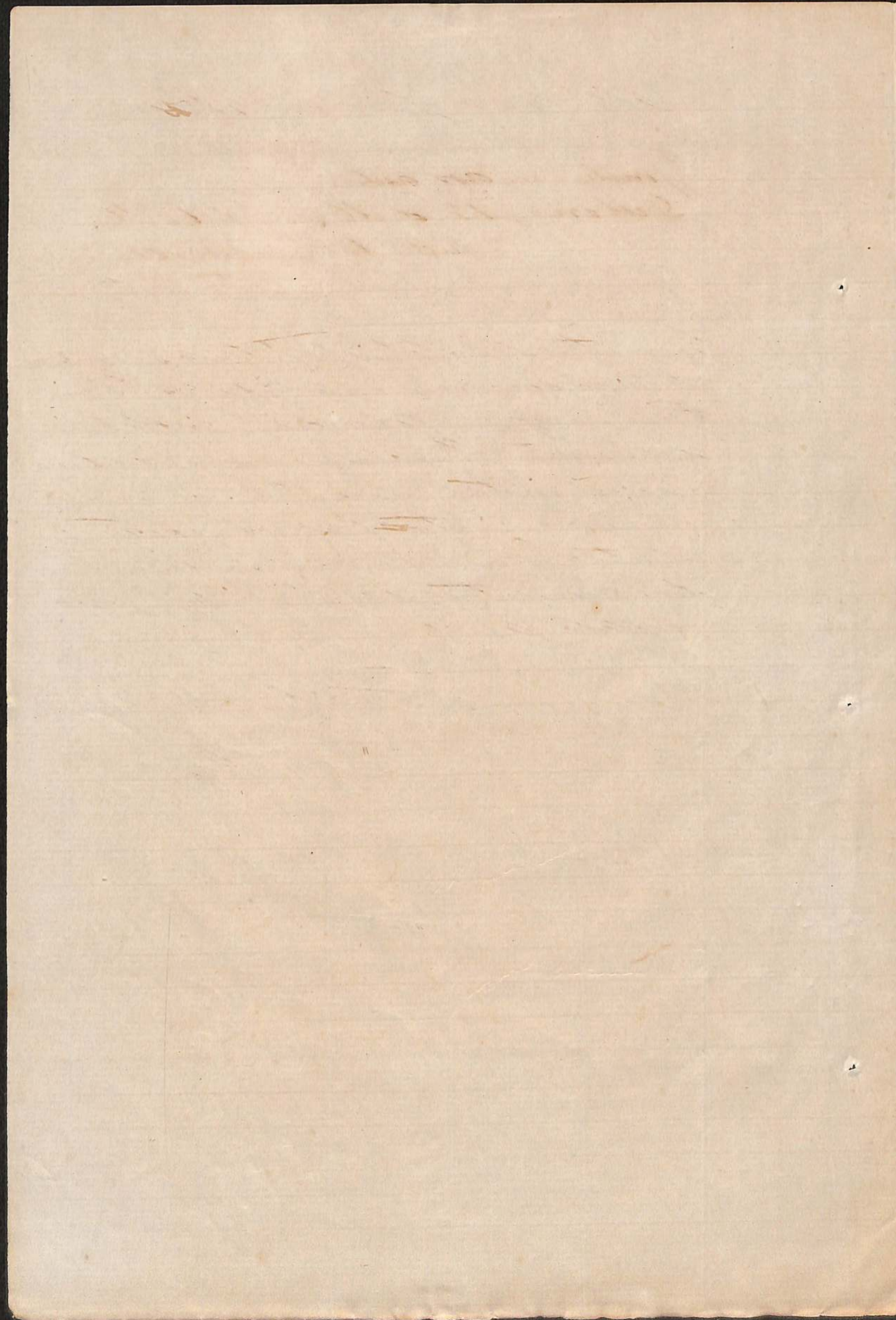
Proventura ad bustat in hoc tendo e idem cons-
tituido procurador da Capitão Elydia
Ferreira da Silva e Jacintho Luiz
dos Santos Guera como se vê das pro-
curações juntas; requer a V. S. se digne
mandar juntar-las aos respectivos
Autos de Inventaria de seu finado
pai a Proventura da Silva Viúva, para
os offeitos legais.

Neste termo sou a V. S. diffini-
mento.

E. B. M.

Castro, 13 de Junho de 1882.

Proventura ad bustat in hoc.



IMPERIO



DO BRAZIL

TRASLADO DA

Procuração bastante que faz
Jacinto Luiz dos Santos Garcez
 Cartorio do Tabellião Costa Brito.

96, RUA DO ROSARIO, 96

SAIBAM

quantos este Publico Instrumento de procuração bastante virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e oitenta *dois* aos *oito* dias do mez de *Maio* nesta Muito Leal e Heroica Cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro e Capital do Imperio do Brasil, perante mim Tabellião comparece

como Outorgante *neste Cartorio, Jacinto Luiz dos Santos Garcez, residente n'esta cidade, por e sobe o da sua mulher D. Maria Jose dos Santos Garcez, residente n'esta cidade.*
 reconhecido pelo proprio

das duas testemunhas abaixo assignadas, do que dou fé, perante as quaes por elle foi dito que por este Publico Instrumento nomeava e constituia seu bastante procurador

ao Capitão Boaventura da Costa Vinhas, residente na cidade do Cartorio, provincia de Santa Catharina, para representá-lo em todos os termos de inventario e que se proceder por fallecimento de seu sogro Boaventura da Silva Vinhas, receber tudo quanto lhe tocarem em parte-lhas, e dar os recibos e quitação que exigas em Juizo e fora d'elle, para e pro em geral, firmilicando em qualquer Juizo, substatulicando e ratificando a poderes firmes

impresso

concede todos os seus poderes em direito permitidos, para que em nome d'elle Outorgante como se presente fosse, possa em juizo ou fóra d'elle requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas ou demandas civeis ou crimes, movidas e por mover, em que elle Outorgante fôr Autor ou Reo, em um e outro fóro; fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspensões e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar, decisoria e suppletoriamente n'alma d'elle Outorgante; fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas com as citações para ellas; assignar autos, requerimentos, protestos, contraprotostos e termos ainda os de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar, ou embargar qualquer sentença ou despacho, e seguir estes recursos até a maior alçada; fazer extrahir sentenças, e requerer a execução dellas; e de sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados; pedir Precatorias, tomar posse; vir com embargos de terceiro senhor e possuidor; juntar documentos, e tornal-os a receber; variar de acções, e intentar outras de novo; podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso serão considerados como parte destas. E tudo quanto assim for feito pelo dito seu Procurador ou Substabelecido, promette haver por valioso e firmê, e para sua pessoa reserva toda a nova citação. Assim o disse do que dou fé, e me pedi este Instrumento, que lhe li acceite assigna *em as testemunhas abaixo*

*reunidas de mim Antonio Hercula-
no da Costa Brito, Tabellião que a subcre-
vo. Jacinto Lins dos Santos, Ju-
ry. Portunha, Antonio José Pa-
vello. João da Cruz, Rui, Ray. Tran-
ludado do proprio livro, em o dia
moy e anno, a principios de Janeiro.
Antonio Herculanus da Costa Bri-
to, Tabellião a subcreva e assigna em
publico e raro.*

*Em testemunha de verdade
Ant. Herculanus da Costa Brito.*

*Rio de Janeiro
de 1882*

Bruto.

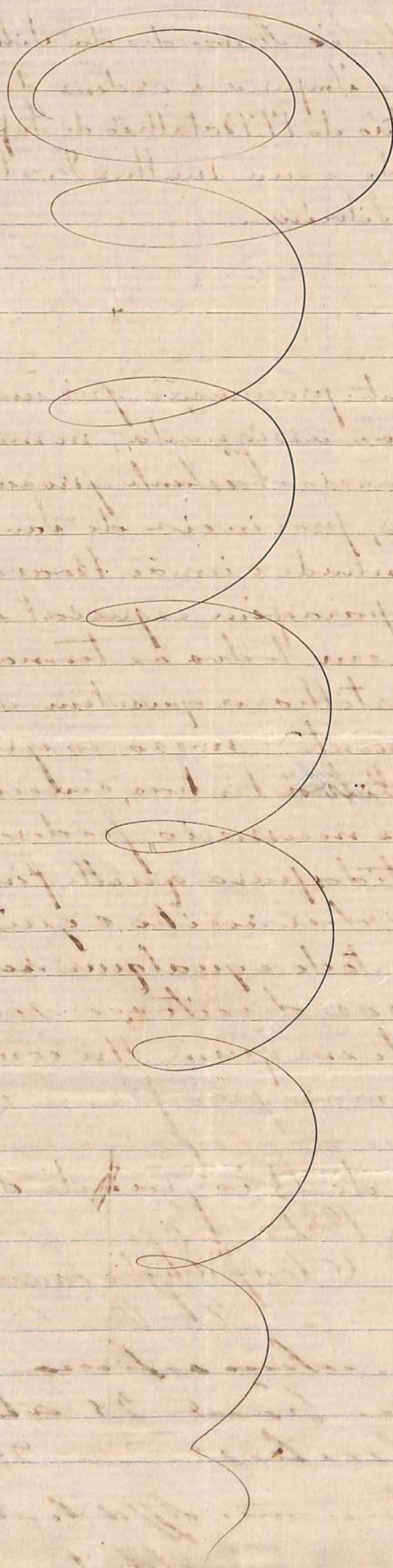
Thylio Fernandes da Silveira, Cavallero
das Imperiaes ordens de Christo e Rosa, Ca-
pitão do 17 Batahão de Infantaria, nesta Ci-
dade e sua mulher D. Marcellina Vinhas
da Silveira.

Pela presente procuração por um de nós feita e
por ambos assignada, nomeamos e consti-
tuímos nosso bastante procurador na Cidade
do Destino, provincia de Santa Catharina, a
nosso cunhado e irmão Boaventura da Costa
Vinhas, para sem especial de nos repre-
sentar em todos os termos do inventa-
rio e partilha a que setem de proceder pelo
fallecimento e nosso sogro e pai Boaven-
tura da Silva Vinhas, concedendo-lhe nós
todos os necessario poderes e em direito
permittidos paraquelle fim, sem a menor
reserva, dar recibo e quitação produ-
zint por todo e qualquer recurso abem
de nossos direitos, e substatelhar a
presente em quem lhe couvier. E que tu-
do daremos por firme e valioso.

Cidade do Rio Grande do Sul 20 de
Abril de 1882.

Thylio Fernandes da Silveira
Marcellina Vinhas da Silveira.

Bem assim as firmas de
D. João 25 de Abril 1882
Vinhas 25 de Abril
Fernandes Affadentes et os
Attest



[Faint, mirrored handwriting, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is illegible due to fading and mirroring.]

André Weidmann
Franz Heimkehr

Notificacoes

[illegible]

1
 Ammonia
 Aqua
 280 gr
 280 gr

Termino de juramento. 15.

Ano de vinte dias do m. de Jan.
sillo de mil osto cento e trinta
ta e dois, na dita Cidade de
Lisboa, na res. da casa de
João al' Officio Registo da
Cidade de André Mendonça
sem, com eu Science e ao
Congo de direita nomeado
João de Almeida e sendo ali presente
os testadores nomeados e
escolhidos e João de Aguiar
e promettendo os seus testam.
João, sub. Congo de João de Aguiar

Os encargos que em se
 commençação fôr a dar a
 analisaes no hum fructo
 destes os fôr de Boerum
 terra de Silve Nicks o qual
 e' montanha de um m.
 Nos fôr de Mame de Costa
 Nicks. A estes fôr de
 d'ito fôr de um fôr
 m'atta Cuyam; e que fôr
 se com fôr m'atta e que
 l'um m'atta fôr. Que com
 em os d'ito fôr de. Em
 Antonio Thomaz e fôr de
 d' d' fôr de fôr de.

Andre Wuchhausen
 Antonio Francisco de Costa
 Justino José de Abreu

Unidade -

Os perante d'ito de um de
 fôr de. Que m'atta de
 d'ito d'ito de d'ito m'atta
 d'ito fôr de fôr de
 a d'ito de d'ito
 que de d'ito de d'ito
 e que fôr de d'ito
 Que Antonio Thomaz
 Silve fôr de d'ito
 e fôr de.

Im effab
 fôr de

Notiferaea

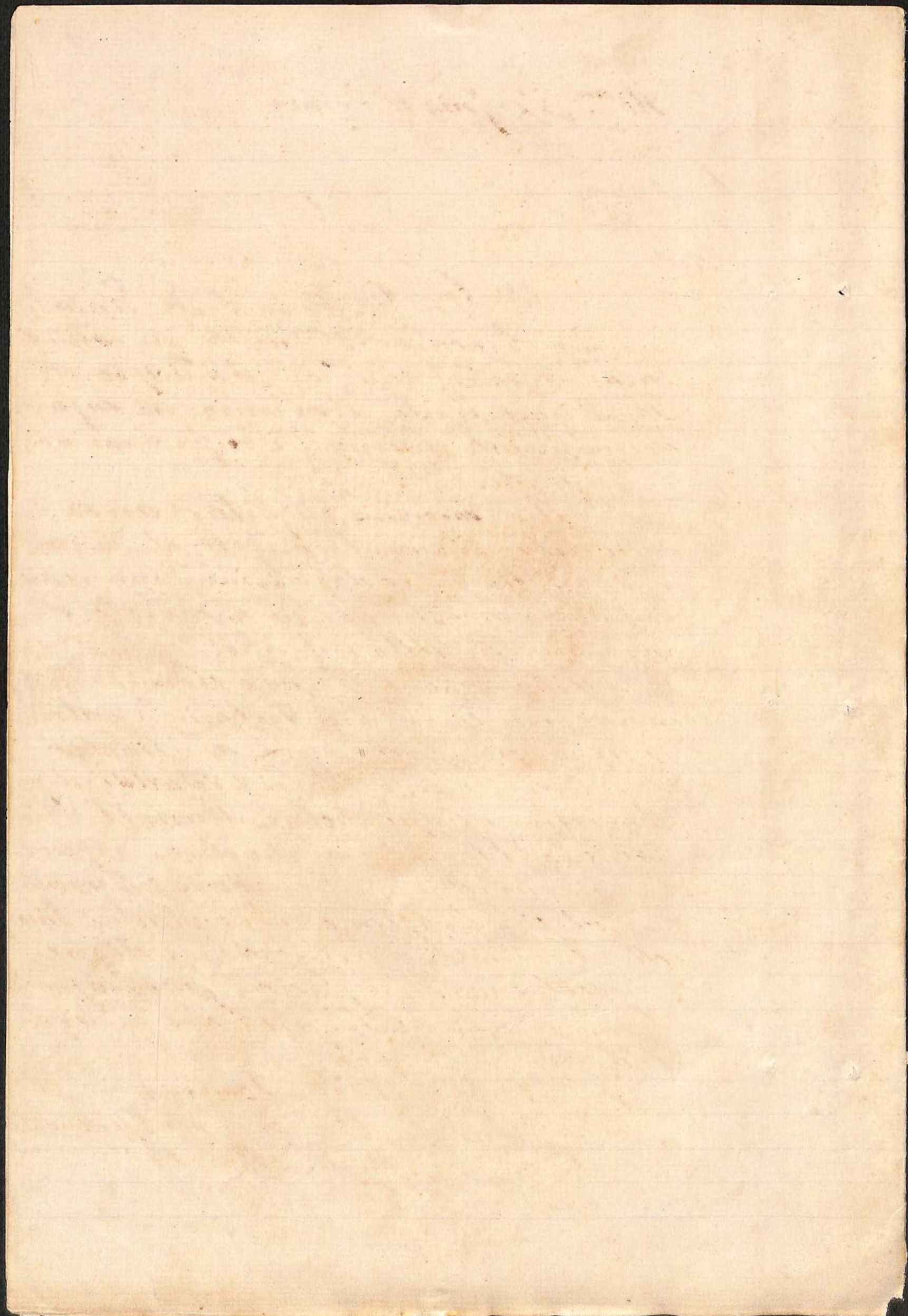
Certifico que satisfizem em
 sua devida renderia, as lan-
 çadas Justino José d'Almeida
 Antonio Venâncio do Couto,
 bem como as herdadas das
 praxe annuaes a analisa-
 rem da vida e comuta-
 rem de renda de impropriedade,
 e satisfizeram todos os
 impostos devidos. Qual de
 Officio Joazeiro. Ato de
 o Linimento e o Pre-
 sidente Fiscal da Fazenda
 Provincial, a quem se
 por offi Justino, 12 de Ju-
 nio de 1882

Charles d'Orléans
Antoine Thompson

Sanctada.

En durante ois do mto. de
 junho de mil e trezentos e oitenta e
 sete, e doze, em meu cartorio
 faco presente a vto. carta
 ou sentença que se deu a
 se reger, e se fazer, e
 se cumprir. E auctorizo a
 minha filha Leonor d'Al-
 phonso a executar

Three decorative flourishes or calligraphic marks, possibly representing the letters 'e', 'z', and 'c' in a stylized script.



Alto S.º Juiz d'Orphões

Digam os interessados, e depõem - in
para aquelle termo.

Destino 16 de Junho de 1882

Audiência

Diz D. Maria Costa Vinhas
por seu Procurador - que do seu extinto
casal assiste bens no Município de
São Miguel n'esta Província, no lugar
denominado Biguassú cujos bens são
os seguintes. -

Um engenho de pilar arroz,
collocado em um triângulo de terras,
é um citio ou lado, assim como um
caminho da estrada para o porto de
serventia do dito engenho.

Uma casa, e terras, e dois escravos,
sendo um de nome Antonio, e outro
Bernardo, é que para avaliar
d'estes bens apresenta os Cidadãos Miguel
Marcelino de Andrade e Manoel Fei-
seira d'Oliveira avaliadores, requer
a V.ª ouvida os interessados e Curador
Geral dos Orphões e Procurador Fiscal
da Fazenda Provincial se digne
consecratar, e depurar para aquelle
termo a fim de lá proceder-se ava-
liações

N'estes termos

Pa V.ª defferimento
C. R. M.º

Destino 16 de Junho 1882

O Procurador
Frm.º Haenschke

Concordo, Parentura de bastat in tal.

Como Procurador de
Yacinto Luiz dos Santos, Garçon
Elydio Fernandes de Silveira

Parentura de bastat in tal.

Concordo Fran.^{co} Haenschke

concordo. João e Mto Porto de Luz

Concordo Carolina Vinhas

Como padora de minha filha
Cicilia Vinhas.

Maria da Costa Vinhas.

Nada mais a oferecer a escolha dos avaliados
nos Designados. Deste, 17 de Junho de 1882

Oleandro de F. M.
João de F. M. de L. M.

Concordo com a escolha dos avaliados
nos designados.

Deste, 17 de Junho de 1882

O Proc.^o Fiscal
Sergio Volasco d'Alv.º Paz.

Avista da reforma dos inter-
sados. Depoem-se, juntamente
se este dos outros.

Deste, 17 de Junho de 1882.

André M. de C. M.

Certifico que esta da-
ta se impõe esta que
cabeça, para a volta de

De São Miguel, para se
proceder a outras, e
quinta. e seguintes, etc.
e para o Sr. Quintan, 17
de Junho de 1882.
B. Quintan

Alfred

Adrianus Pierpont

Auto de avaliação e
conservação de bens.

Ann. & Movimentos do Ho-
se Junho, para a Bahia de
mil e oitenta e oitenta e
dois, ao vinte dias do mês
de Junho de este anno, me
rendendo da inventaria-
te forma de Mem. da Costa
Vista, onde foi visto
o Jun. d' Osphais, tendo
suplemento, e sendo de
seu de seu corpo e de
membros, e de fôrças
e huns, e todos os
bommas e cultivos e me-
mados, e sendo de seu
de seu. General d' Osphais
e de seu. Fincil de
de seu. Provincial, e de
de seu. e bommas fran-
cas a fôrças de aca-
liação, e de seu. de
de seu.

Arroz

- 10000 Arroz balança, arroz,
 N°1 = Arroz balança, arroz,
 12000 90 arbores por cento mil reis
 N°2 = Arroz balança, arroz,
 100000 100, arbores por cento mil reis
 N°3 = Arroz balança, arroz,
 50000 100, arbores por cento mil reis
 N°4 = Arroz balança, arroz,
 20000 100, arbores por cento mil reis
 N°5 = Arroz balança, arroz,
 400000 100, arbores por cento mil reis
 N°6 = Arroz balança, arroz,
 330000 100, arbores por cento mil reis
 N°7 = Arroz balança, arroz,
 100000 100, arbores por cento mil reis
 N°8 = Arroz balança, arroz,
 40000 100, arbores por cento mil reis
 N°9 = Arroz balança, arroz,
 50000 100, arbores por cento mil reis
 N°10 = Arroz balança, arroz,
 25000 100, arbores por cento mil reis
 N°11 = Arroz balança, arroz,
 24000 100, arbores por cento mil reis

- Nº 13. Mem. m. m. d. l. t. e. p. r. a.
 e. g. e. m. t. a. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r.
 q. u. a. n. t. a. m. i. l. r. e. s. 40.000
- Nº 14. Mem. m. a. g. n. a. d. e. l. o. r.
 t. u. a. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r. d. i. s. m. i.
 l. r. e. s. 10.000
- Nº 15. Et. a. g. i. e. r. a. n. a. l. e. a. n. o. s. p. r.
 t. r. i. n. t. a. m. i. l. r. e. s. 30.000
- Nº 16. Mem. r. e. g. i. s. t. r. o. d. e. p. r. i. n. c. i. p. a. l.
 e. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r. v. i. n. t. a. m. i. l.
 r. e. s. 20.000
- Nº 17. Mem. m. e. m. a. p. p. a. r. e. l. l. e.
 d. e. p. r. o. c. e. l. l. e. n. t. a. p. r. e. n. e. g. e. m. t. a. r.
 a. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r. l. e. n. t. a. m. i. l. r. e. s. 100.000
- Nº 18. Mem. m. e. m. a. g. n. a. d. e. l. o. r.
 p. r. i. n. c. i. p. a. l. e. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r. v. i. n. t. a. m. i. l.
 r. e. s. 8.000
- Nº 19. Mem. C. a. n. e. n. t. a. r. e. p. r. o.
 C. i. s. d. e. a. n. n. u. s. r. e. l. l. e. a. r. a.
 l. e. a. n. o. s. p. r. o. c. t. a. n. t. a. m. i. l. r. e. s. 80.000
- Nº 20. Mem. r. o. d. a. d. o. p. r. e. n. e.
 C. a. n. e. n. t. a. r. e. a. r. a. l. e. a. n. o. s. p. r.
 q. u. a. n. t. a. m. i. l. r. e. s. 15.000

Nº 21= Verm. Bomba para m.

Queros, aralharos por grm.

15.000 Semil reis

Nº 22 Verm. Calena sítio

Com ruma, aralharos por

80.000 oitenta mil reis

Reservas=

Nº 23= Verm. reser. de soma

Henrique, cor preta de

cinquenta, vinte e dois annos,

matriculado sob numero.

Nº 24= de ordem e 11. de altura

Ces nº 180, aralharos por

600.000 seiscentos mil reis

Nº 25= Verm. reser. de soma

de Moyses, cor preta,

com 25 annos de idade

matriculado sob numero

Nº 26, de ordem de 13 de altura

Ces, aralharos por seiscentos

600.000 to mil reis

Nº 27= Verm. reser. de soma

Yago, de 28 annos de idade

Ce, matriculado sob numero

de 28 e 1/2, sob numero.

De orden 914, arribada a
 Alferrijo 5^a de la Ciudad
 en 12 de Noviembre de 1873,
 subieron treinta y cinco
 arabinos por sesenta mil
 rs.

600.000.

Nº 26 = Memoria cesara de no
 me Luna, con fruta, con
 guarenta años de edad,
 de, arabinos por guarenta
 cinco mil rs.

400.000.

Nº 27 Memoria cesara de
 nome Búa, con fruta, sub.
 tivo, con treinta años de
 idade, arabinos por guarenta
 cinco mil rs.

400.000.

Nº 28 Memoria cesara de no
 me Maier, con fruta, con
 guarenta años de idade, arabinos
 por treinta y cinco mil
 rs.

350.000.

Prata

Nº 29 = Cinco mil trescientos y
 con octavo de prata son 500.

obra velha, malhada e
ou ortosa, a cento e cento
reis e todo por este cento
quarenta e nove mil reis.
849.920. cento e vinte e seis
+ N° 30. Nova fogueira de
prata, malhada e
100.000. cem mil reis.

Rais.

N° 31. Nova casa e chancelaria
com cento trinta e dois me-
tros de frente, a rua de São
Sebastião da Praça da Faria,
esta Cidade, terminando
com vinte e dois metros no
Muro Grosso, estendendo
pelo lado com João da Pa-
o Lemos e Lemos Fernandes
Pereira, e pelo lado com
municípios e Lemos
Luz de Leão, malhada e

15.000.000 por cento e cento de reis
N° 32. Nova fogueira
Casa, edificada em um

em volta oito metros e seis
 de altura por terra, ficando fun-
 ta a rua de São Sebastião e for-
 mando um arco de separação,
 estreitando pelo lado com
 terra em ambos os lados e pelo
 lado com terra de separação
 Lado de dentro, ardebrado
 por um cento e cinquenta
 mil reis

1200.000

Nº 33 Lado de dentro e qua-
 tro de altura de terra ficando
 frente a rua de São Sebastião
 o lado da Cidade e ficando as
 ruas, estreitando pelo lado
 com terra de Hypólito Gontim
 e pelo lado com o Rio, tendo
 no outro terreno um galpão
 coberto de telha, ardebrado
 por quarenta e cinco mil reis

400.000

Nº 34 Lado de dentro e qua-
 ra e meia a rua de Príncipe
 do lado da Cidade, numerada
 com cento e dez, ardebrado
 por duas e cinquenta mil reis

2500.000. 250 mil reis

Nº 35. Mem. subad. cito a
sua d. Principe d'este Cade,
de, mem. Amecinto, ara.
leira por seu conto de

12.000.000. 12 mil reis

Nº 36. Tm. mntes e doni
de mntes de tmz, de fam.
te, fam. fusta a sua
de seu Sebastian d'este Cade,
Cade, e fmda co mntes
estmnd. fult. site com
tmz de foga de sou. com
Cade e fult. site com o
Pis, arakara por dnm.

200.000. 20 mil reis

Finida Activa

Virgilio por. Activa, idem.
de co mntes e Cade, de

2000.000. 20 mil reis

Rodolpho Gama d. Comp. a
mbr, idem, de quantia
de tmz conto sito em 5 mil

Encuentra este mil octo centos
reis

3859.80

Banco e Companhia, idem
da quantia de cem conto
centos mil e oitenta e seis
to cento e cinquenta reis

1125.86

Morre e Campos e Companhia
idem, da quantia
de cento e oitenta e dois mil
nove cento e oitenta e seis
reis

182.958

José Rodrigues de Silva,
idem, da quantia de trezentos
to e oitenta e sete mil nove
centos reis

367.900

Antonio Sebastião Antonio de
Oliveira Braga, idem da
quantia de nove cento e mil
reis

900.000

Yacinto Pinto de Lima, idem

plano, da guerra de 1808
3.000.000 Contos de reis.

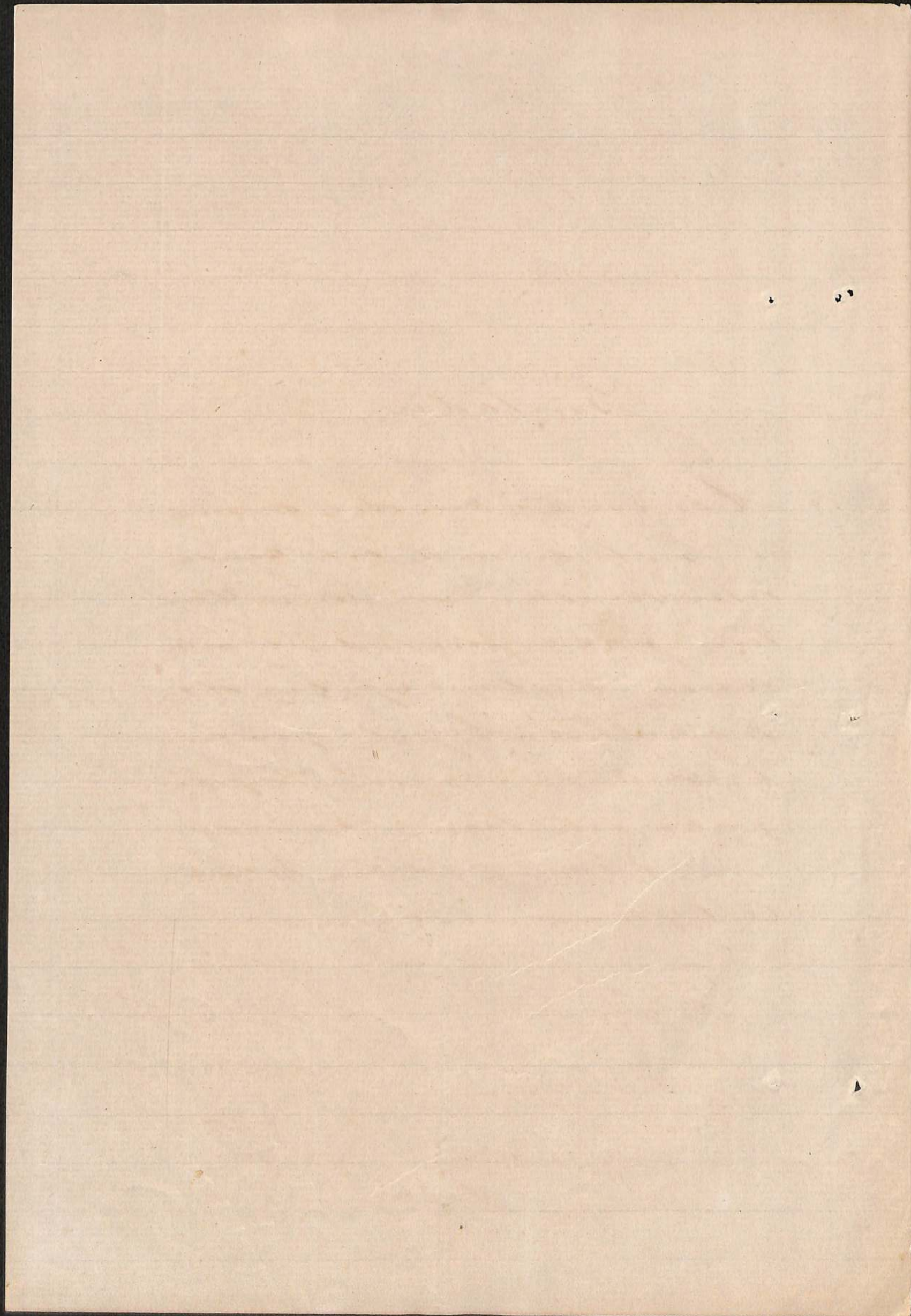
Form. de Declarações
em Lomadas

Logo feita lomada abaixo
anunciada for oito, que
lles sem a dia, ou a fôrça,
e segnao entã dics em lles,
com eunais, Arribados os lles,
que lles fôrça apunentado,
fôrça entã ao Canal uniu.
Lariao, e que fôrça lles
declarações, abaixo de fôrça
lles que lles sem a
dia: de lles fôrça lles
to e lles que lles anu-
nais com o fôrça. In lles
sem lles fôrça lles
o lles fôrça lles.

André Mendonça
Interno Financeiro do Estado
Joaquim José de Abreu

Printada

Por unte sus dias de mas
 de finto de mil vito antes
 ostentados, en sus car-
 teras, fueso printada a vito
 antes, la inscripcion de
 hipoteca legal, que en
 virtud se seque; o que
 fueso este turno. En Habi-
 en. Thompson y otros. Habi-
 o "Orphan" a. e. e. e.





Nº 2
29
Lm. V.

Extracto

Nome da responsavel D. Maria da Costa
Vinhos.

Conceitos

Nesta Capital

Professora

Prapientia

Nome da menor Escritor.

Filha de

Filha de responsavel e de as
fmeas maiores
Boaventura da
Silva Vinhos.

Conceitos

Nesta Cidade
em 26 de Junho.

Professora

Classe

Nome da responsavel
Leticia Patrocinadora

Leticia Patrocinadora

Data de responsavel

Onde

Em 26 de Junho 1882.

Quinta 26 de Junho de 1882

D. Responsavel
Maria da Costa Vinhas.



Procurador

Recibidos en la ciudad de Lima a 10 de
 fe. de Mayo de 1882
 Oficial mto. de Registro
 Juanes Sanz & Ochoa y Paredes

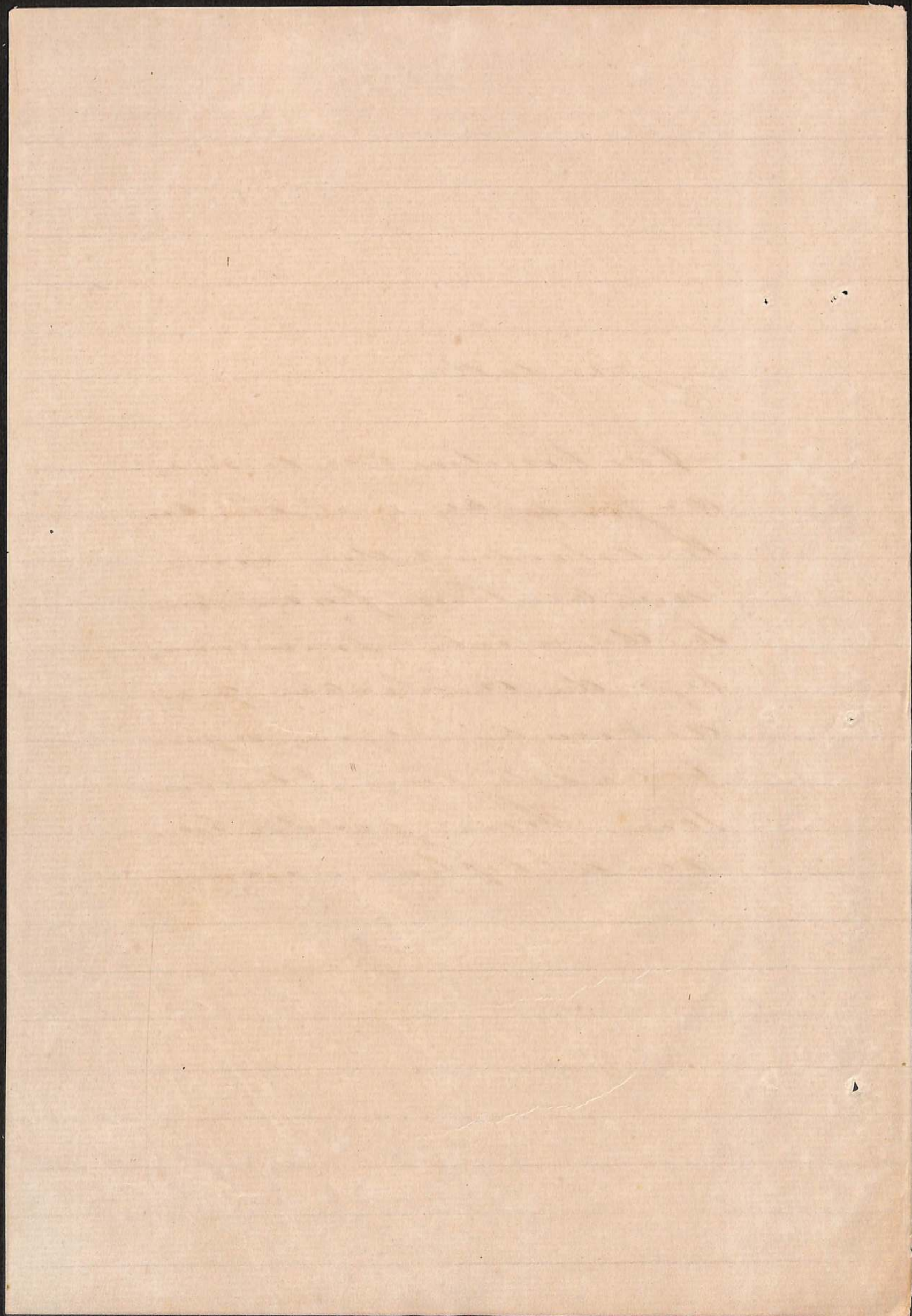
Registrada en pag. 25 de fo. 3.º de Ins.
 Cripto. Gen. Era Supra
 Oficial mto. de Registro
 Juanes Sanz & Ochoa y Paredes

Inscripción	7.500
Reconocimiento (2)	800
	8.300

Por
 W. Carrizosa

Y. Tada

[illegible]



1882

Junio de Orphaõs da Vil-
la de São Miguel termo
do mesmo nome da Provín-
cia de Santa Catharina

Preatoria.

Junio de Orphaõs e Amon-
tes da Cidade do Desterro - Representa.

Junio de Orphaõs e Amon-
tes da Villa de São Miguel - Representa.

Atuação.

Junio de Nascimento de Voto
Senhor Jesus Christo de mil
oitocentos oitenta e dois, aos
dezenove dias do mes de ju-
nho do dito anno, nesta vil-
la de São Miguel em meu
Cartorio, affirma a Carta pre-
atoria, vinda da Cidade do
Desterro Capital desta Provin-
cia que ao diante se segue
com seu despacho deste ju-
zo. Deque para cumprir la-
vra esta termo de Atuação.
Eu Eduardo Figueira de Voto

Notícia - Garisado de Ophidion
que o exercevi.



Carta pueatorna,
 Estatuna, que do Juiz
 d' Ophias da Cidade
 do Friburgo, vai dirigida
 ao Juiz d' Ophias da
 Villa de São Miguel
 termo de Friburgo, para
 arabação de heranças, com
 alvará se declara.

O Cidadão André Meire
 Alvarado, terceiro Supplem
 te do Juiz d' Ophias e
 Assessor da Cidade do
 Friburgo, Capital da Província
 de Santa Catharina,
 na forma da Ley etc.

MCO saber a Vossa Senha
 ria Altíssimo Senhor Juiz
 do Juiz d' Ophias da
 Villa de São Miguel, ou
 aquiescer ao muito honroso
 cargo intima e encargo, que
 achando-se por este Juiz

a' proceder o ministerio d' fi-
nido Boaventura de Silva
Vieira, e tendo a mesma
vista regendo a este anno
apresentando para avaliacao
dos seus bens, ehi visitado e
sendo omeos os interessados
afirma a sua fidejussao e certifica
os bens avaliados as Cidades
Mergul Marcellino d' Andre
de e Manoel Tereza d' Oti-
viana, residentes si em sua
municipio. Depois portanto
a Nossa Senhora, logo que
seja esta apresentada, para
o seu Comprou se affirmar de
seu intimado o dito
avaliados para procederem
a avaliacao de seus de fide-
jussao e respectivo presen-
to, em um ingente de fide-
jussao, collocado em triangu-
lo de terra e um sitio a la-
da Nossa Senhora e terra, eito
em Bignacem. Com o mesmo

sendo com de nome de Autor e
 antes de nome de Bernardino. E
 logo que sejas em diligencia
 os Comproudos, degnar-se com
 Sombra de cada um de e este
 Juris degnar-se a fim de
 se fazerem nos ultimos
 termos de instantes. Se por
 a esse apparecer algum em
 largo de enciclos d'esta,
 Nova Sombra d'elles nos
 tornara Contribuintes e os
 devalvados com esta a este
 Juris a quem compete d'elles
 Ocidiu, Sabro se fozem de
 natureza tal que cada um
 em Juris tornai Contribuintes
 to. Por Nova Sombra com
 Comprou e fozem Comprou
 fozem relacoes series
 a Sua Magestade
 Comprou, fozem
 as fozem e a com expre
 Civil muni, que em to
 tanto fozem grande fozem

por Vossa Senhoria me
for despedido em seus
idistinctos fado e prama
e nesta Cidade do Im-
perio, Capital da Provi-
ncia de Santa Catharina,
aos dezoito dias do mes
de Junho de mil oitocen-
tos oitenta e dois. Seu
Assessor Thomaz de
Sousa e Silva e
outros.

Assessor Thomaz de
Sousa e Silva



Assessor Thomaz de
Sousa e Silva

Assessor Thomaz de
Sousa e Silva

S. Miguel, 19 de junho de 1882.

Corr. de 200.

Corr. de 200.

meo Cartorio notifiquei em
minha propria pessoa n'esta vil-
la ao lousado Avaliador Miguel
Marcellino d'Almeida, e em
sua residencia, Manoel Tei-
xeira d'Oliveira, ambos pelo
Conteudo da precatória retro,
do que ficaram bem seimen-
te, e dou-se'. São Miguel 19
de junho de 1882.

O Escrição do Officio.

Edmundo Augusto de Vasconcelos

Juramento aos Avalia-
dores.

Nos vinte dias do mes de junho
do anno de mil oitocentos oitenta
e dois, n'esta villa de São Mi-
guel, termo do mesmo nome
e Provincia de Santa Catharina,
em casa de residencia do juiz
de Officio Dr. José Cypriano Cor-
reia de Alencar, Promotor

Escrevaõ de seu cargo abaixo no
mado, ali presentes os Acha
dores Miguel Marcelino de An
drade, e Manoel Teixeira d'Al
veira, o juiz The defferio o jur
amento aos Santos Evangelhos,
em um livro d'elles, que que ca
da um por sua mão direita,
sob o cargo do qual The encarre
gar que bem e verdadeiramen
te tem do lo n'um malicia a
valiassem os bens constantes da
precatória retro. E recebido por
elles o dito juramento assim
prometterão cumprir. Do que
para constar lavrei este termo
em que assignarão o juiz e Acha
dores, Juiz The defferio
de Vossa Escrição de Officio
que o escrevi.

Corr. de 23.

Miguel Marcelino de Andrada
Manoel Teixeira de Alveira

Termo

Termo de Avaliações

Dos vinte e dois dias do mes de junho de mil oitocentos oitenta e dois, na esta Villa de São Miguel, Comarca do mesmo nome, da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio com parecerão os Avaliadores, Miguel Marcelino d'Almeida, e Manoel Teixeira d'Almeida, e por elles me foi apresentada a avaliação dos bens constantes da precatoria retro, da maneira seguinte.

Uma casa coberta de telhas, com paredes de tijolos e chão de piçue que serve para cobrir uma Machina de pitar arroz, e fiação do mesmo genero, avaliada pela quantia de quatrocentos de reis. — — — — — 4.000\$000

Uma casa que serve para fiação de Arroz, sobre esteiros, e paredes de chão de piçue, avaliada pela quantia de quinhentos mil reis. — — — — — 500\$000

(Terço e dez metros de terra, de frente, eitas no caminho que segue para os Ter. Machos, fazendo frente a estrada, e fundo nas docas).

4.500\$000

4.500.000 vertentes, extremando pelo Leste
com terras de fúlio Leon Silveira,
pelo Oeste com as de Miguel Mar
celino de Andrade, aonde se a
chão edificadas, as casas acima,
avaluadas a quatro mil quinhen
tos reis o metro, e todas pela quan
tia de quatrocentos noventa e
4.950.000 cinco mil reis com que sahi:

Quatro metros e qua
tro decímetros de terras de frente
que serve de servidão para o
engenho ter caminho para o
porto, avaliada, pela quantia
20.500 de vinte mil reis. — — —

Uma casa de
pedra e cal edificada na be
ira da estrada que vai para os
Tres Machos, em um triângulo
de terras que faz frente ao Rio Pi
quassu, e fundo em ponto agudo
em terras de herencia Cayetano da
Oliveira, e herdeiros de Maria Igua
cia da Conceição, e pelo Oeste com
terras dos herdeiros de Frederico
Bergeson, avaliada pela quan
500.000 tia de quinhentos mil reis. —

Um sarraval de
nome Antonio, já cedido, e matri
culado na Alfândega da Ca
pital, avaliada pela quantia
300.000 de trezentos mil reis. — — —
5.850.000

Um sarraval de

de nome Bernardo, matricula 5.8.55000
do na Alfandega da Capital, a
salida pela quantia de seis
centos mil Reis — — — — — 500.000

Logo para com, 5.4.15.000
tar laorei este termo em que
assignaram os Avaliadores, Mi-
guel Marcellino de Andrada e
Manoel Teixeira de Oliveira. E
Eduardo Figueiro de Boronha
aviso que fosse
Miguel & Marcellino de Andrada
Manoel Teixeira de Oliveira

Certifico que foram decorri-
das as quarenta e oito horas, em
Cartorio a presente precatória,
sem que apparecesse embar-
go, a sua execução, do que
dou fe'. São Miguel 20 de junho
de 1882 O Escriva

Eduardo Figueiro de Boronha

Conchinas

Dos vinte seis dias do mes de
junho de mil oitocentos oitenta
e dois, na esta Villa de São Vi-
quel em meu Cartorio faço
estes autos conclusos a termo
fim de Officio e fôr o Cingolim
Cor

Correia & Ezequiel do que faco
este termo. Eu Eduardo Vin-
gusto de Noronha Pereira que
foi escrevi

Chº
Dobra-se ao Juiz deprecante.
S. Miguel, 26 de junho de
1882.

Corr.^a de 26.

Data

Nos vinte e seis dias do mes de junho
de mil oitocentos oitenta e dois,
n'esta Villa de São Miguel em
meo Cartorio por parte do Juiz de
Orphaõs Dr. José Virgolino Correia de
Ezequiel, me foi entregue estes au-
tos com o despacho supra; do que
faco este termo. Eu Eduardo Vin-
gusto de Noronha Pereira que os
escrevi.

ff.
Termo de remessa

Nos vinte e seis dias do mes de ju-
nhos de mil oitocentos oitenta
e dois, n'esta villa de São Miguel
em meo Cartorio faco remessa
destes autos ao Juiz de Orphaõs
da Cidade de Westero desta Pro-
vincia de Santa Catharina
a entregar ao respectivo es-

Garrião. do que para constar
faço este termo. Eu Eduardo In-
gusto de Boronha Garrião que
o escrevi

(Permittido)

Guia

Pago estes autos selto fixo

De 5 folhas de papel a 200.

o folha um mil reis

18000

P. Hignel 200 pmtos do Ger^m

1882.

Garrião



Eduardo Ingusto de Boronha

onta

To juiz P. Lucio

juramento aos avaliadores 800

800

Do Ger^m Boronha

De f. 1 500

Notificações anuaes 8.000

Penhas de f. 4 e 5 (2) 2.000

10.500

800

Transporte	10.500	..500
Termos de f. de R. (3)	..600	
Principio de bene f. de R. e b.	1.080	
Certidão de f. b	1.000	
Juria f. 2	300	
	<u>13.480</u>	13.480

Por arrolhadas
(para ambas)

Se avaliaram 3 Casas	30.000	
Idem de Decretos	6.000	
Idem as herrenas	10.000	
	<u>46.000</u>	46.000

Al Contador

Pesta conta	<u>1.000</u>	1.000
-------------	--------------	-------

Sello	<u>1.000</u>	1.000
	<u>62.280</u>	

S. de 26 de Junho de 1882

Contador int.

Dr. Carlos Pereira da Silva

Feito - or nos autos

Ditorno, 30 de Junho de 1882

Ante: M. A. M. M. M.

Conclusões

Ao Trinta e cinco de
 Junho de mil e oitenta e
 dois, os Testes abaixo, em
 nome do Cartório Fiscal, pre-
 tado a este Cartório, o J.º
 Fiscal, este Cartório Conclu-
 so, no J.º de 30.º de Junho
 de mil e oitenta e dois, a Cida-
 de de São Paulo. (Assinado)
 O J.º Fiscal, este Cartório.
 Eu Notário Thomaz de
 São Paulo, d.º de 30.º de Junho
 de mil e oitenta e dois.
 (Assinado)

Quanto ao material das es-
 crivas, e encerrado-se.

Distrito, 1.º de Julho de 1882.

André de Almeida e Sousa

Fato

Ao primeiro dia de Junho
 de mil e oitenta e dois,
 os Testes abaixo, em nome
 do Cartório Fiscal, este
 J.º Fiscal, este Cartório, pro-
 priedade do J.º de 30.º de Junho
 de mil e oitenta e dois, a Cida-
 de de São Paulo. (Assinado)
 O J.º Fiscal, este Cartório.

Antonio Thompson padre
hermano C^o de Oficio a la ley.

Attestado

Certifico la inscripción en
este libro de la Promesa
de la Comandancia de Fron-
tera contra los depreda-
tores; de que he sido testigo
y don J^o Antonio, 3 de
Julio de 1882. Antonio-
Antonio Thompson padre

Yuntada

En este día de mes de Ju-
lio de mil ochocientos ochenta
y dos, en mes de Agosto
en la fecha yuntada a este
ante don J^o Antonio y en-
tendido que es de ante de
segunda, de que he sido
testigo en Antonio
Thompson padre hermano
C^o de Oficio a la ley.

31

Ilmo Senhor Juiz de Offiçãos

Como requer

Destem 7 de julho de 1882.

André Thudhausen

D^a Maria da Costa Vinhaz, por seu pro-
curador abaixo assignado, requer a
V^{sa} se digne mandar juntar a certi-
idão inclusa aos autos do inventario
de seu finado marido, visto que a Ma-
tricula dos Meusos Escravos extra-
muni de Niteroi

J. a V^{sa} deferimento

E. P. M^{ce}

Destem 7 de julho de 1882

Fran^{co} Thudhausen



My dear friend
I have just received
your letter of the 10th

and am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

I have been thinking
much of late about the
future of our country.

I feel that we are
in a very critical position
and that we must act
wisely and promptly.

I am sure that you
will agree with me in
this opinion.

I am, my friend,
very truly yours,
Wm. Lloyd Garrison

P.S. I have just
received your letter
of the 12th.

I am very glad to hear
from you. I am well and
hope this finds you the same.

I have been thinking
much of late about the
future of our country.

I feel that we are
in a very critical position
and that we must act
wisely and promptly.

I am sure that you
will agree with me in
this opinion.

I am, my friend,
very truly yours,
Wm. Lloyd Garrison

40
Ilmo. Sr. Inspector d'Alfandega

P. M. Luit-

7.7.82 *Alfandega*

Da Maria da Costa Vinhas, pede
a V. S. se dignar de mandar certificar
se os mercadores pertencentes ao seu
extinto Casal: de nomes: Henri-
que, Moyses, Joaquim, Luiza,
Rosa, Maria, Antonio e Bernardo,
estão ou não matriculados nesta
Alfandega, no nome de seu fiza-
do Alafido Boaventura da Silva
Vinhas.

d'estes termos

S. deferimento

E. R. M. e

Desterzo 7 de Julho 1882

O Procurador

Fran.^{co} Haenschke

Em

Eu, o Comissário de Negócios
Públicos certifico que os escriptos
de que trata a supplicante de
achar todos matriculados neste
Repartimento em nome e de seu
fallecido marido Barthelemy
da Silva Pinho.

Alfândega da Cidade
Rio de Janeiro, 7 de Junho de 1882

Peregrino de Almeida



O termo de declaração e
 encerramento
 An. Site dia do mês de Junho
 de mil oitocentos e trinta
 e dois, na dita Cidade de Gu-
 tern, na residência do Jm.
 A' D'phas Treceus Supplem-
 te a Colloquio Andru (Mr.
 Phomson, or. de em Resen-
 ra d' D'phas form. em
 d' e s. d. ali. presente
 a testemunha Leona
 Maria de Santa Branca,
 por seu Procureador Thom.
 Osas Hemmel, por este
 for. d'te e declara qd
 temto e form. e com Res-
 rva, que em constituição
 demora no estado, e o me-
 ho que entende em
 sua consciência havi-
 endo a camigação bda
 o bem juntamente a
 esta vivente, e que
 protesta dar todo o
 apoio que lhe der. heira
 ao o acto da pro. tilla
 fando esta declaração
 Culminas do juramento que
 presta, do que foi este
 termo que engrunam
 o d'te Jm. Du. Non-
 term Thom. pulbre
 Docentes d' D'phas e

André Wundt Hansen
Franz Haenschke

André Wundt Hansen
Franz Haenschke

André Wundt Hansen
Franz Haenschke

Anto da alimpraco
Da Pontilho.

Domo do Marquês de
 Dom Antonio Joaquim Christo de
 mil e oitenta e oitenta e
 com, em sete dias do mês
 de Junho do dito anno, na
 da Cidade de Funchal, no
 nome de João de O.
 Thar tenente Supplente
 a Cidadania do du. (Mun-
 dano, onde em bre-
 ves foram vendidos e sendo
 ali presente Fern. Al-
 meida de Castro Bispo por
 do Provedor e sendo ali
 presentes todos os herede-
 ros, a validade da venda de
 Geral d' Ophras pelo
 João sou. for. ordenado.
 que em linha a cargo
 de e arrolações dos her-
 deiros e inventários, hem
 como a arrolações de
 Arvides e outros. que a en-
 heira do canal também de de
 rido e satisfazendo em
 a esta determinação em

Elle en ditto Proemador e
 Historico, que tem alguma
 Ordem a fronteira; ou
 a reguim, a fronteira
 so' em dicto, para os
 Capitanes como form de
 fronteira. os dygrados
 de deliberação dygrados
 then. O Proemador regu
 os que form a fronteira
 dos de nome the form
 O. dos e reguim to beozi
 O. nome. de si? e dygr
 numero tem a fronteira
 e dos, numero, fronteira
 grato, fronteira e dos, fronteira
 te setes, fronteira e dos.
 O. nome numero fronteira
 do, a fronteira numero fronteira
 e nome e fronteira, fronteira
 fronteira no O. nome e dos
 de numero fronteira e dos
 O. nome nome e dos, e nome
 so fronteira e dos, fronteira
 numero fronteira e dos, fronteira
 O. nome numero fronteira e dos
 to, fronteira numero fronteira
 e dos, a fronteira e dos, fronteira
 fronteira no O. nome e dos
 dygrados, fronteira fronteira
 O. nome numero fronteira
 e dos a nome de O. nome
 fronteira e dos fronteira
 e dos, fronteira, fronteira

degrados: Os vizinhos José
Belleza, de Bulhões Campos
e Comparsa, de Barros
e Comparsa, de Moreira
Comparsa e Comparsa e
de José Rodrigues de Silva
e frente da divida de
Jacinto Pinto de Sousa
e de Doutor Sebastião An-
tonio Rodrigues Braga,
regimes que foram sua
terceira, a divida agoran-
te de oito cento e nove
cento e noventa e dois
gratos cento e dez e seis,
no sobra de oito e nove
de Pinheiro, errada de oito
e nove e cinco e cinco,
e na divida de Sebastião
Antonio Rodrigues Braga,
agoran te de cen-
to e noventa e oito e
Pelo homem Jacinto
Pinto de Sousa, José Ju-
dio que se reconhece
em legítima de sua
mulher, a divida que
tem para com o Casal
Pimenteira. Pelo homem
Antônio Francisco Almeida
for regimes que se
com um pagamento
de legítima de sua mu-
lher, no frente de

Chafazua, sempre com
 e com, uma frente em
 Orinda de Sebastião Antonio
 com Rodrigo Braga
 uma frente e mesma
 Maria e uma frente
 m. e mesmo Yagor.
 Pêlo Henrique Boaventura
 uma de Sibi brilha, for
 pedros que se lembram
 um seu Lytina e uma
 frente de Cam e choca
 mesmo Trinta e um
 uma frente me divide
 de Sebastião Antonio, Rodu
 gues Braga, e uma fran
 te, mesmo Boaventura
 Pêlo Boaventura de Henrique
 e Ygor Trinta e um de Sibi
 uma, for pedros que
 Lytina de seu irmão
 uma frente me Cam e
 Chafazua sempre Trinta
 e um, uma frente em
 Orinda de Sebastião Antonio

Antônio Rodrigues Braga,
meu irmão no Brasil.
Bernardo, meu irmão
no Brasil. Henrique
e meu irmão no Brasil.
João. Pito meu irmão
Amador o herdeiro de
Jacinto. Gomes, for
do meu irmão no Brasil.
Cura no Brasil. Triste
meu, meu irmão no Brasil.
Cura. Henrique e
meu irmão no Brasil.
O. Sebastião Antônio. Br.
Antônio Braga. Pito
herdeiro de Gomes. Leão
for do meu irmão
no Brasil. e cada um
meu irmão e meu, meu
irmão no Brasil. de Sebastião
Antônio Rodrigues
Braga e meu irmão
no Brasil. João.
Finalmente João. Br.
Amador ou herdeiro

te for good grace legitime
 de herone. Ophelia. Cere-
 lia. me fronte aso
 Sabid's. Aito a m. d. Pm
 Cypre, arabia's. sol m. m.
 as. terrata. es. co. e. g. m.
 h. m. a. sine legitime;
 d. me. grace. com. tui. man-
 do. o. f. m. l. m. m. m. m.
 Aito. que. am. g. m. m. m.
 or. a. g. m. m. m. m. m.
 O. m. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m.
 f. m. m. m. m. m. m.
 f. m. m. m. m. m. m.
 l. m. m. m. m. m. m.
 d. a. m. m. m. m. m.
 f. m. m. m. m. m. m.
 O. m. m. m. m. m. m.
 m. m. m. m. m. m. m.
 d. m. m. m. m. m. m.

Andre. M. m. m. m.
 Fran. m. m. m. m.

J. m. m. m. m. m.

B. m. m. m. m. m.

Carolina Vinhas

Conclusão

Logo no mesmo dia, com
votos, o fado concluiu
as fun d' Othello ter
Othello supprimente a cor.
Othello Andre Othello
deu, o que fado este
tudo. In Othello. Thomas
Othello Othello d' O
Othello Othello
(Alb)

Vista as partes.

Othello, 7 de julho de 1882

Audic' Wurdhausen

Fata.

As sete dias o m. de Ym
Shode mil osto cento ori
Tanta e d. m. m. m. m. m.
Por m. f. m. m. m. m. m.
Este cento por fronto d

Y para d'opras supprime
a Pedradas Andri. Que
d'Alm. de que faço en-
ta terno. Su. Antonio. Ho
m. f. alilha. Denna de
opras a mensi

Satisfactions

Certifico ter notificado
 aos senhores, ao her-
 rero Francisco Humbel,
 Jacinto Pinto de Lira, Be-
 neditina de Silva Brito,
 Dona Carolina Brito, com
 a incumbencia de
 gratidade de Tutora de
 sua filha menor, para
 Cecilia Brito para vir
 a Curitiba onde sabe
 a distancia, e a
 casa, no prazo de vinte
 e quatro horas, de que
 preciso se trata e com
 o seu Tutor, e a filha.

C. 1882.

Obermo d'Orpheus
Antoni Thomaspulidra.

Vista em inventariadas

Por este ois de me. de ju.
ho de mil ois cento
e trinta e dois, em suas
Centos fues, etc. em
to com vista em m. l. de
sua, praia d. m. em
Centos, em vista e gu.
to sobre a d. e m. p. e l.
avaliacões; o ju. fues
etc. t. m. In m. b. m.
Thomaspulidra, Obermo
d'Orpheus a. r. e. m.

Vista

Por minha parte e como Procura-
dor da inventariante, concorde com
a descripcões avalliações e pedidos.

Destem 8 de julho 1882

O Procurador
Fran. Haenschke

concordo com as alieações e pedidos
 Desterro 8 de Julho 1882.
 Jacintho Brito da Silva

Por mim, como Procurador de Ellydio
 Fernandes da Silveira e Jacintho Quir-
 dos Santos Garces concordo com a
 descrição e avaliação e pedidas.

Desterro 8 de Julho 1882.

Procurador de Ellydio da Silva.

Nada tenho a oppor.

Desterro 8 de Julho 1882.

Carolina Vinhas,
 Como Tutora da minha filha Cicilia,
 concordo com a descrição e avaliação e
 pedidos. Desterro 8 de Julho de 1882.

Maria da Costa Vinhas.

Nada tenho a oppor.

Desterro 8 de Julho 1882

Cicilia Vinhas.

Vista ao Camado Geral de O.
 phais internos

As duas de 2 mil de Julho
 de mil e setecentos e oitenta
 e dez, em duas partes: por
 os setecentos em vista
 ao Camado Geral d' Ophais
 internos a Cidadania Menor
 das Bonitas, o que ficou este

este termo. Eu Antonio Thomaz
Custodi Breves d' Orphanos
o escrevi.

Vista com (H. 1000) suplicante

Esta curadoria concorda com as avaliações
e com o pedido da orphã.

Doutor, 12 de Julho de 1882.

O Curador geral de orphãs, interino
Vencelão Bruno de Gouveia.

Fata

Ano de 1882, 12 de Julho
De mil e oitenta e oitenta e dois, um novo cartório em
foras integras e de ante
por parte do Curador Geral
d' Orphanos interino. Cida.
Ora Vencelão Bruno de
Gouveia, o que faz este
termo. Eu Antonio Thomaz
Custodi Breves d' Orphanos
o escrevi.

Vista do Procurador Fiscal
do Terreno da Promocional

Ano de 1882, 12 de Julho
De mil e oitenta e oitenta e dois, um novo cartório em

Ex este auto com vista ao
Procurador Fiscal de Fomento
Provincial Sergio Nolascos de
Oliveira Paes, o qual fez este
termo. Em testimony do qual
seu Secretario Manoel
Lima Soares d'Albuquerque
assina.

Vista -

Conformando-me com a avaliação dos
bens descriptos, requiero que, na occasião da
partilha, se proceda tambem ao calculo da
taxa devida, a fim de que a interessada
possa pagala, e que se não julgue por
sentença a predita partilha, sem que des-
tes autos conste tal pagamento, como é ex-
presso no art. 24 do respectivo Regulamento.

Desturo, 13 de julho de 1882.

O Procurador Fiscal
Sergio Nolascos d'Oliveira Paes.

Lata

Assim tem ois o meu de julho de
noil este auto extinto e com;
em mais actas em fozes
em tuzim auto auto por par-
te do Procurador Fiscal de Fom-
ento Provincial, o qual fez
ex este termo. Em testimony do
qual seu Secretario Manoel
Lima Soares d'Albuquerque
assina.

Concluido

26

go a fazer com elles os Jurs.
O Officio supplemto a Cida-
des And. Mand. Cham. e
que fazeo este termo. Em
Antonio Thom. p. publico
Brenno e Officio e m.
com.

(Alb)

Procedo na partilha com igual-
dade de direito, attendendo os
pedidos e parecer do Procurador
Fiscal da Terc. da Provincial,
Citada - as partes.

Destino, 24 de Julho de 1882

And. Mand. Cham.

Fluta

As quatorze orç. de
Julho de mil e oit. cento
oitenta e ois, em duas
centos e ois foras em
treze e ois cento e ois
para os Jurs de Officio
Brenno supplemto a
Cidades And. Cham.
Cham. e que fazeo
este termo. Em Antonio
Thom. p. publico Brenno
e Officio e m.

2

Intimações

Cartifico ter intimado eu Pro-
curador do Município, as
Obedientes Juvenis Brito de
Lima, por falta de sua resposta,
a Procuradoria da Costa (Brito),
por si e pelo seu constituinte,
to D.º João Timotheo da Silva
e Juvenis Lima; Genser, e
João Camillo Brito, e
marcos Celso Brito, e
pessoa de sua maior intimidade
por todos os termos do duplo
que vto, hum anno e
commoda Geral de Officio
intimação. Cidades de
Caldas, Povo de Genser,
a que posto por si e
tudo, 17 de Junho de 1882.
Procurador d'Officio
Antônio Thomaz de

Montada

A los diamantes de mi de
fuelle de mil ois einte
fortuna e de un gran
Cantón faco para toda
a este einte Conputico
que a. o. einte se sign
de que faco este turo.
En Montada. O. o. o. o.
Sobre de un einte el O. o. o.
a einte

Ilmo. Sr. Juiz de Ophatos

Como requer.

1882 — Aluey.

Porto 19 de Julho de

Cin. D. Maria subrota Vinhas, que tem o
casamento marcado para o dia 19 de Julho de
1882, e a mesma Maria Vinhas lhe deixou em testamento
o seu fidejussor da terça, e ella suppli-
cante, como não lhe converteu esse
seu fidejussor, requer a V. S. que se digne
mandar proceder a partilha cum proin-
do e de já a inspeção testamentaria
cum relação a mesma terça.

P. a V. S. que junte esta
aos autos e se tome por termo
tal existência,

E. L. M.

Porto 19 de Julho de 1882.

Maria da Costa Vinhas.



Termo de Amistade e
Declaração.

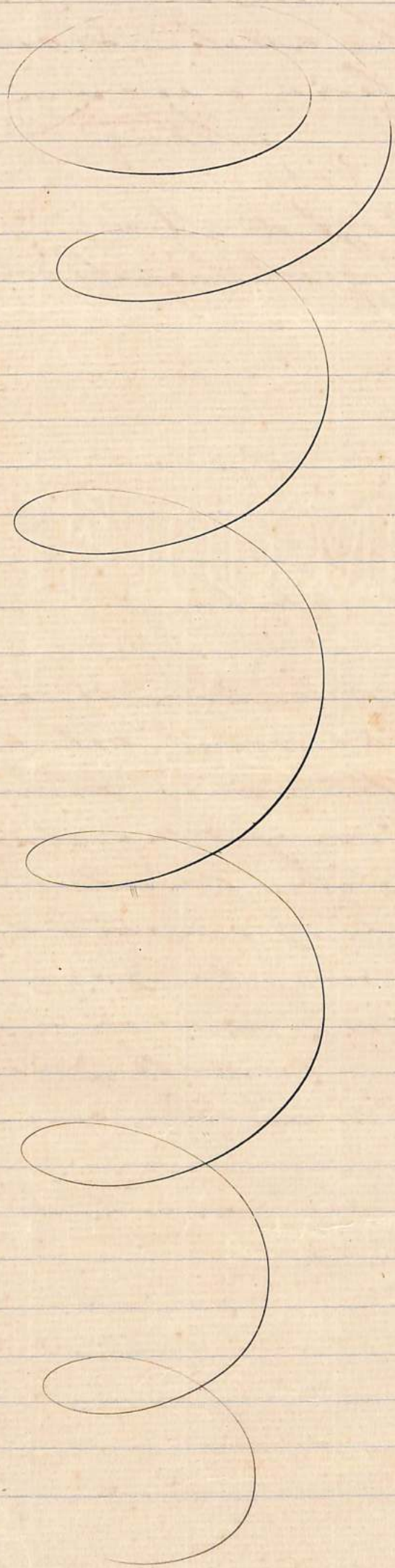
Ante os olhos de todos os
do Juízo de mil e trezentos e
treinta e sete e dezoito, a saber
Cidade de Curitiba, na
residência de José d'Al-
fonso, primeiro Supplen-
te e Mayor Affonso de
Albuquerque Almeida, ou
de seu irmão de Offício
Jurado e sendo ali
presentes a Honorável
de Corte Virrey, por ela
for oído e declarado que
Quintão de São Francisco
tinha que se fosse o
Rio Boqueron de São
Vicente. He bem e devido
em Testamentos e como
o facto devido ter
e que d'onde se se com-
prende a disposição de
testamentos, por e con-
do-se a presente e de
do. Como o nome de
Ricardo. He como com
o nome de clausão de
nome com Testamentos
Comilhão de d'Alfonso e
Almeida Leopoldo Lima

no ditto Ymã. De Antonio
 Thomaz de Almeida e Sousa
 e o Officio de...

Maria da Costa Vinhas.
 Camillo José de Almeida
 Figueiredo Leopoldo Lima

Paratida

Em vinte e cinco de
 Junho de mil oitocentos
 e trinta e dois, em uma
 Centena de folsas paratida,
 da a este cento de
 petições que a ordem
 de Regue, os que fizes
 este termo. De Antonio
 Thomaz de Almeida e Sousa
 e o Officio de...



Ilmo Sr Luiz de Ophirios

seu autor para ser attendido como forder
justicia. Vesteres 20 de Julho
de 1882 — Mberg

Dir D. Maria da Costa Vinhas por
seu procurador abaixo assignado
que tendo descrito no inventario
de um finado mendo Braventura
Silva Vinhas, dividas activas no va-
lor de nove contos quatrocentos e qua-
renta e quatro mil quinhentos e oitenta
e tendo recebido de Virgilio José Vi-
tello e Rodolpho Gomes & Co e Barros
& Co a importancia de seis contos
novecentos e noventa e tres mil sei-
centos e sessenta e seis, requer a
supplicante que seja esta quantia
considerada como dinheiro existente
e dilla se faça pagamento para a
orphã sua filha Cecilia.
Nestes termos

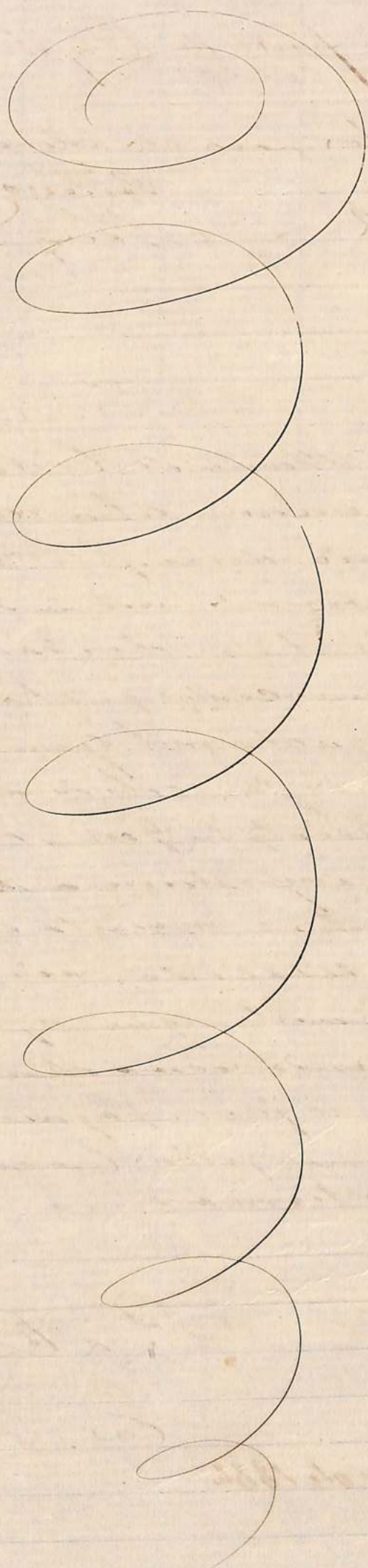
P. a R. do despachamento e

E. R. M. de

Postos 20 de Julho de 1882

O Procurador

Fran. Haenschke



São mais os Partidos que me-
 te em dinheiro a quantia de
 seis cento e noventa e cinco
 e tres mil e cinco e cento
 e um, com a que mandamos
 saber = Somamos os Partidos 695:660
 todos estes francos e achamos
 importante a quantia de
 seis cento e quarenta e cinco
 e tres mil e tres e tres e
 tres e tres e tres e tres e
 um, com a que mandamos
 saber = Achamos mais os Partidos 54:638:438
 e os, que a soma de um
 importante a quantia de seis
 e tres e tres e tres e tres e
 mil e tres e tres e tres e
 com a que mandamos saber = 2:319:25
 Achamos mais os Partidos que
 a soma de todos os importantes
 a quantia de seis e tres e
 e tres e tres e tres e tres e
 e tres e tres e tres e tres e
 com a que mandamos saber = 2:16:405
 Partidos que os dois tres e tres e

fronte importada sua quantia
de cento mil cento e doze
e quatrocentos mil cento e trinta e seis, com
18:212:813 a que se em. duas rubricas. Acha
se man a Partidos que tem
a Legitimacia a cada herdeiro fidei
a quantia de dois cento e seis
centos um mil cento e cinco
Legitimacia trinta e seis, com a que man
2601:880 duas rubricas. Acha se man
a Partidos que tem a herdeira
oficiaria Cecilia a quantia de
quatro cento e de um, segundo
Terc. 9^a officio a disposicoes testamentarias
4000:000 Com a que man. duas rubricas
Acha se man que tem a
herdeira Carolina, a quan
tia de tres cento e de um, seg
undo a disposicoes Testamen
tarias, a quantia de tres cen
tos de um, com a que man
Terc. a herdeira
Carolina
3:000:000 duas rubricas. Acha se man
a Partidos que tem a herdeira
de tres, fidei a quantia
de dois cento e cento e mil que

os curtos e seus rios, com a que se chamam ^{Remanescentes}
 os curtos e seus rios, com a que se chamam ^{de Toca} ^{286:406}
 te os Partidos que os remanescentes
 antes da tref, boa a cada lado
 aquemita e tref, com a que se chamam ^{Red. h. 15}
 mandados os curtos. E por esta ^{300:915}
 forma hão elle os curtos com
 os Partidos esta Culenda por
 hão feste e os curtos os curtos
 os curtos que formam os curtos
 os curtos em os curtos
 pagamentos, o que para
 com os curtos os curtos
 com os curtos os curtos
 com os Partidos. Os curtos
 os curtos os curtos
 os curtos os curtos

Mag

João Vaz de Sousa

José Joaq de Souza Angelo.

Pagamentos a respeito da
 com os curtos os curtos
 os curtos os curtos
 com os Partidos os curtos

meus aquinhão de anilha
de coritos trinta e cinco mil
e cento e cinquenta reis, com

27.319.219 a quem mandamos saber, digo
em hem acordados pela ma
neira e forma seguinte. He
ra firmamento em se paga
mento adinda de ellorua
Campos e Companhia, de quan
tia de cento e trinta e dois mil
e novecentos e cinquenta e seis reis,

182.958 com a quem mandamos saber

He ra firmamento em se paga
mento me divide de Jom. Rodrigues
da Silva, de quantia de trinta
e seiscentos e sete mil e novecen
tos reis, com a quem mandamos

367.905 saber He ra firmamento em se pa

gamento me divide de Jom. Rodrigues
da Silva, de quantia de trinta e seiscentos e

setenta e cinco mil e setenta e
quatro reis, com a quem mandamos

335.714 saber He ra firmamento em

se pagamento me divide de

400.000 Rs., Com a que mandarem saber.

Hará' mais um se pagamento
to, com fiquem mais avaliada
por trinta e cinquenta mil rs.

350.000 Com a que mandarem saber.

Hará' mais um se paga-
mento com expensas grandes,
avaliada por cem mil rs.

100.000 Com a que mandarem saber.

Hará' mais um se paga-
mento com lavatório com
torreço de mármore avaliada
por quarenta mil rs. com

40.000 a que mandarem saber. Ha-

rá' mais um se pagamento
com grande relicto, avaliada
por cinquenta mil rs. com

50.000 a que mandarem saber. Ha-

rá' mais um se pagamento
com grande boneco, avaliada
por vinte e cinco mil rs. com

25.000 a que mandarem saber. Ha-

rá' mais um se pagamento
com Cadeira de seda de gente
avaliada por vinte e quatro.

mil rs, com a que mandava
 ser satis. Harasá man em rs 20.000
 pagamento em uma única

ou avaliada por quarenta

mil rs, com a que mandava
 satis. = Harasá man em rs 40.000
 pagamento em uma única

ou avaliada por seis

mil rs, com a que mandava
 ser satis. = Harasá man em rs 10.000
 ou pagamento em uma única

avaliada por trinta mil rs,

com a que mandava ser satis. 30.000

Harasá man em rs paga
 mento em vários com fur

ou grande, avaliada por

trinta mil rs, com a que

mandava ser satis. = Harasá 20.000

man em rs pagamento em

aparelho de furadeira para

portas, avaliada por cem mil

rs, com a que mandava

satis. Harasá man em rs 100.000

pagamento em uma única

ou para serviço de combate, em

avaluado por vinte mil reis, com
8000 a que mandamos pagar = Ham
da' man em se pagamentos
por a Causa em ha com annos,
avaluada por vinte mil
reis, com a que mandamos da
80.000 Lir = Hamda' man em se pa
gamentos por a cada para
Causa, avaluada por quinze
mil reis, com a que manda
15000 deo pagar Hamda' man em
se pagamentos por a cada
para a Causa, avaluada por
quinze mil reis, com a que
15000 mandamos pagar = Hamda'
man em se pagamentos por a
Causa com a sua prestação
avaluada por vinte mil
reis, com a que mandamos
80.000 pagar = Hamda' man em se
pagamentos por a Causa de a
pagar com vinte e oito mil
de a cada, miterent de a cada
de a cada, de a cada, de a cada
de a cada, de a cada, de a cada

e avaliada no Alvaroz - d'isto
 Capital, avaliada por recente
 mil reis, com a que manda-
 ra sahio. *Alvaroz* mandou em 100.000
 de fragmentos para a casa
 de nome Lúcia, com fructo,
 com quarenta e um annos de
 idade, avaliada por quatro
 cento mil reis, com a que mandou
 dar sahio. *Alvaroz* mandou em 400.000
 de fragmentos para a casa
 de nome Rosa, com fructo, com
 quarenta e um de idade, avaliada
 por quatro cento mil reis,
 com a que mandou dar sahio. 400.000
Alvaroz mandou em de fragmento
 to, com mil trezentos e doze
 annos de fructo, com ois me-
 os, avaliada por ois cento
 quarenta e nove mil nove
 cento e vinte reis, com a que
 mandou dar sahio. - *Alvaroz* 849.900
 mandou em de fragmentos com
 fructo de fructo, avaliada
 por cem mil reis, com a que

100.000 mandados sahara. Haruá man-
em os fragmentos no sahara
De Curia e Chacara. Esta a
Rua de São Sebastião d'Esta
Cidade, avaliada por quinze
contos de reis, augmento de
três contos quatos cento e cinco
mil e cento e trinta e quatro mil.

1.405.134 Com a que mandados sahara.
Haruá man em os fragmentos
to, uma fazenda Com edificios
De um vintre e oitenta e seis
Alcunhos de terras, foram fran-
ta a Rua de São Sebastião d'Esta
Cidade e fundos em uma casa
De expensas, instrumentos pub-
licos com terras inventariadas e pu-
lo besto com terras de Esporango
Luz de Conto, avaliada por
três contos e oitenta e mil reis.

1.200.000 Com a que mandados sahara.
Haruá man em os fragmentos
to quinze mil e quatos de
mil e oitenta, foram fran-
ta a Rua de São Sebastião d'Esta

Cidade e fundos ao mar, entre
 muros fute alta com torres de Hys
 palito. Gostar e fute alta com
 a Rio, torres no alto torres em
 galpões. Calçada de Telha, cerca
 lida por quatro cento mil rs,
 com a guarnição de setecentos homens
 Haveria muros em de fragmento
 to muros fute alta com, esta
 arma de Arqueiro d' esta Cidade
 de, muros em cento e dez, com
 lida por setecentos e quinhentos
 to mil rs, com a guarnição
 de setecentos homens. Haveria muros em 2500000
 de fragmento, com cerca de
 de setecentos, esta arma de Arqueiro
 d' esta Cidade, muros em
 cento, muros por setecentos
 to de rs, com a guarnição
 de setecentos homens. = Haveria muros em 12000000
 de fragmento torres muros
 e com de setecentos de torres, fute
 fute a arma de setecentos
 d' esta Cidade, fute fute a
 muros arma e fundos ao mar

extremos do Julo. Luta com Luis
de Jorge de Almeida e Conde, e
Julo luta com o Rio, avaliada
por oitenta mil reis, com a
dois que mandamos saber. Ha
ra' mas em os fragmentos m
valor de Casa que sera para
Cuba a magnifica de Jular
amir, Cita na Villa de San
Allegre, avaliada por qua
to contos de reis, a quantia
de dois contos e oitenta mil
ta e quatos mil quinhentos
e oze reis, com a que manda

2294:512 Reis - Ha
os fragmentos em Casa
que sera para Jular, cita
na Villa de San Allegre, ava
liada por quinhentos mil
reis, com a que mandamos

500.000 Reis - Ha
fragmentos, Cito e de mil
Cito de frente, Cito no Cor
mento que se que para os
Três Reais, na Villa de San

Alguém fazendo furo a outro
 Ou a fender nas venturas, etc.
 Truando furo lito com tino de
 João Leon Sily e furo a outro
 Com tino de Alguém Alcaidim
 O Alcaidim de, ou de a achas etc.
 Ficados os seus imantados,
 Sendo a grata mil e quatro
 No o mto e todo por que
 Os seus momentos e seus mil
 São, com a que manuseio
 Sabe = *Alcaidim* mais em 2495.000
 pagamentos grates e mto
 e grates de mto de tino,
 Estes na villa de São Miguel
 que são de sua deão para o
 engenho de Alcaidim para
 a furo, analide por mto
 mil e, com a que manuseio
 Ocaso sabe *Alcaidim* mais 20.000
 em os pagamentos, com a
 de furo e al e de furo de
 hum de estudo que vai por
 ou os seus mto, com os
 tringulos de tino que furo

fronte ao Rio Pequeno e foz
do rio fronto a que em 1815
o Governador Carlos de Siqueira
e herdeiros de Maria Ignacia
de Leocadia, pelo lido com
tudo os herdeiros de Frederico
Bogner, avaliada por
quinhentos mil rs, com
500.000 a que mandaram cahir =

Maria em um seu pro-
prietario em nome de
seu filho Antonio, foi rellta
matriculada no Officio
do Intendente Capital, avaliada por
quinhentos mil rs, com a que mandaram
300.000 cahir = Maria ultimamente

te praca o completo de seu
pagamento em dinheiro
contante, egerencia de seu
marido mil noventa e
oito rs, com a que mandaram
90.911 cahir. Semelhante
o Partidos todos estes par-
celas e caheram no total na

que msta e a msta e este conto
 trecento e quarenta mil e cinco
 to e duzentos e setenta e cinco
 mil e oitenta e seis. E por o 27.º de 19.º de 19.º
 ta forma home elle msta
 com o Partidos este paga-
 mento por um futo e a ditta
 home por msta de seu
 msta e, de qua parte com
 ta msta de elle msta
 lenda este pagamento que
 arrigou com o Partidos.
 Eu Antonio Thomaz pulito
 Hermano d'ophico a msta

Attestado

João Narciso de Almeida

José Joaquim de S.º Angelo

Pagamento a legitimar e re-
 manente de tuc. a herdeira
 filha. Dona Adelaide da
 Costa Brink, Canda com o
 Tenente Coronel Jacinto Pin-
 to de Lira. Lenda com elle
 msta com o Partidos pa-
 gamento d'este herdeira

aguentar de cem cento e nove
centos e um mil e trezentos qua-
renta e cinco reis, em bom
aliquotado pelo mesmo
formo e regimento. Haure
firmemente em se pa-
garmento no prazo para
com o Casal inventariado,

aguentar de cem cento e nove
centos e um mil e trezentos
e trinta reis, com o que ma-
2601.830. Cenas e sahio - Haure mais
em se pagamento no dia.

Quo d. Honorar Sebastian Antonio
Rodriguez Braga, aguentar
de cem e um mil e trezentos e
cinco e sete reis, com o que

16.667 mandamos sahio - Haure
ultimamente em se pa-
garmento, no prazo de
Cena e treze no prazo de São
Alargado, aratado por qua-
tro cento e de reis, aguentar
de cem e trezentos e quarenta
e um mil e cento e quarenta

e este um, com a que manda
 sua sahir = Formar o Pai 284.248
 tidos todos os seus filhos e
 achar a importância de quan-
 tia de deus com os momentos
 e deus mil sete cento e qua-
 renta e cinco mil, com a que legitima
 mandava sahir. E por isto 2902.745
 forme como elle ellemitos
 com o Partidos este praga-
 mento por bem feito e co-
 outa hinda por interio de
 de deus legitima prateras,
 e por parte com os mandan-
 do ellemitos lances, este praga-
 mento por congrua com
 o Partidos. Eu deus. The
 conpulsão deus e d'officia
 a deus.

Moisés
 João Naveiro de Sousa
 José Joaquim de F. Angelo
 Pagamento de legitima e
 herençamentos de deus, ao
 deus deus fidei. Boas e boas

Quilenta e vinte e cinco = Lira de
Mossorô com o Partido pe-
ra pagamento desta her.
Quis, aguentar a de dois centos
noventa e seis mil setecen-
tos quarenta e cinco reis, em
lira aguentada pelo me-
mo seguinte: Haverá por
mencione em seu pagamen-
to na divida do Partido Sebastião
Antonio Rodrigues Braga, a
quantia de cem e vinte e nove
mil quinhentos e oito quatos
reis, com o que mencione
59.524 sahio = Haverá memo em seu
pagamento no valor de
Cem e cinquenta, esta a sua
de São Sebastião a esta Cida-
de, avaliada por quinze
contos de reis, aguentar de
um conto noventa e cinco
e oito mil noventa e
setenta e tres reis, com o que
1938.973 mencione sahio = Haverá
memo em seu pagamento no

valer de cara coberta de Tulle,
 outa na villa de São Miguel,
 avaliada por quatro contos
 de ruy, a quem se deu aumento
 de trinta e quatro mil ruyes
 to garantida e outo ruy, com
 a que mandava pagar. 284.248

Maria ultimamente para
 a compra do de sua legitima,
 por valor de nome Parna-
 m, matriculada no Alameda
 da d'esta Capital, avaliada
 por cento e mil ruy, com
 a que mandava pagar. 280.000
 Parnam e Partidos, isto
 parcelas e achados importas
 de quatro e de dez contos
 novecentos e ois mil e setenta
 e quatro ruyes e cinco mil, com legitima
 a que mandava pagar. 2902.345
 pronta forma de nome de Maria
 to com os Partidos e de fra-
 gumento por bem feito e
 e outo herdeiro por inter-
 va de sua legitima e por

pratição, o que frange comtudo
nem on elle o Hereditario Lencu
este pagamento que assignou
com o Partidor. Eu Antonio
Thomaz de Almeida Sena d'v.
phai a meu.

Attestado
João Narciso de Oliveira
José Joaquim de Paes Aguiar.

Pagamento a legitima e frate
de Teresa, a primeira filha de
Carolina Vinha - Sena, com
elle o Hereditario com o Partidor
para este pagamento a
quantia de cem e cento no-
venta e cinco mil e setenta
quarenta e cinco rs, em
um acyordado publico ma-
nua e forma seguinte: Ha-
vendo firmemente em seu
pagamento no valor de duode-
ci e quatrocentos e setenta e cinco
mil e setenta e cinco rs.
Antonio Braga, a quantia de
cem e noventa e cinco mil
e setenta e cinco rs, com a que

memórias sobre a Harara 109.523

maneira de fragmentos no
valor da casa e da casa sita
a rua de São Sebastião d'Alto
Ordade, avaliada por quatro
contos de reis, a quem se deu
os contos quinhentos e oito mil
novecentos e quarenta e seis
com a que se deu sobre 5508.944

Harara' ultimamente em
fragmentos, no valor da
casa sita na rua de São
Miguel, avaliada por qua-
tro contos de reis, a quem se deu
os contos oitenta e quatro
mil e cento e quarenta e
oito reis, com a que se deu
sobre 284.248

Partidos todos estes parcellos
e achados importam na
quantia de cinco contos
novecentos e oitenta e seis
com a que se deu sobre 5502.345

procurado por nome de Harara

Membros com o Partidos, este
pagamento foi bem feito e
a ditta herança foi entregue
a um Legítimo e Tercio, a quem
pelo contrato me rendo. Este
Membro tem o seu este pagamento
to que comparece com o Par-
tidos. Eu Membro Thome
Silva Sena d' Ophio e
ou

Até

João Naveiro de Almeida
José Joazeiro de S. Angelo.

Pagamento a Legítima de
Thome. Com Mutildes
da Costa Vinhas, Canada com
Francisco Hemel. Com
com este Membro com o
Partidos pelo este paga-
mento. Aguarda de dois
anos no cento de mil
de cento quarenta e cinco
em, em bem edificadas
pela mesma razão. A
vra' promessas em seu

pagamento, na cidade de San-
 ta Libartia Antonio Rodrigues
 Braga, a quantia de cinco mil
 e novecentos e oitenta e sete
 mil e oitenta e sete, com a
 que mandamos pagar. Ha= 59.584
 da mesma em pagamento
 da cidade de Santa Libartia
 avaliada por trezentos e cin-
 conta mil e oitenta e sete, com a que
 mandamos pagar. Ha= 350.000
 da mesma em pagamento
 no valor da casa e chaceira esta
 a rua de Santa Libartia d'esta
 Cidade, avaliada por quinze
 e oitenta e sete, a quantia de
 cinco mil e oitenta e sete mil
 e oitenta e sete, com a que
 mandamos pagar. Ha= 2208.913
 Ha= ultimamente em seu
 pagamento no valor da casa
 e chaceira de Telha, esta na rua
 de Santa Libartia, avaliada por
 quinze mil e oitenta e sete, a quantia

da de cemtos oitenta e qua-
tro mil cemtos quarenta e
oito rs., como que manda
284.248 rs. sahio. - Summa de Partida
Com todos estes francos e uelha
na importância na quantidade de
dois centos noventa e dois
mil setenta e quatro quarenta e
oito rs. como que manda
2902.745 rs. sahio. E por esta forma ha-
m os elle Almoxtogues como a Partida
na este pagamento por he feito
e a dita he de via por intermedia
de sua Legação gratissima, e
que para o tanto mandou
elle Almoxtogues comear este pa-
gamento que assignou com
a Partida. E os Antigos Thomes
Custos de nome S.^o Osphor
e os seus.

Almoxtogues

João Narciso de Sá

José Joaquim de S.^a Angelo

Pagamento a Legação e
Tercos, a hum mil e setenta e

no Maranhão Britos e a
 Com. Capta. Leôncio Figueira
 On de Silva - Lançam um
 Alvará com Partidos pa-
 ra pagamento d'esta lenda-
 ra, a quantia de dois centos
 e noventa e cinco mil reis em
 to quarenta e cinco mil reis, em
 lenda, e a cada fôlha man-
 da seguinte: Haure' firmam-
 ente em os pagamentos
 na dívida do Legação S. Sebastian
 Antonio Rodrigues Braga, a
 quantia de Cincoenta e no-
 mil quinhentos e vinte qua-
 tro mil, com a que mandam
 ser satis. = Haure' mais em 59.524
 os pagamentos com o valor
 de nome Henrique, Alvará
 por seiscentos mil reis, com
 a que mandam ser satis. Ha 600.000
 Haure' mais em os pagamen-
 to no valor de cinco e cha-
 ra, e a cada fôlha de San Sebastian
 d'esta Cidade, mandam

per quatuorcentos de rrs, a qua-
nta de rrs cento non cento
com oventa e oito mil nove
centos setenta e tres rrs, com
1958.973 a que se mandava saber Ha-
verá ultimamente em ses
pagamentos, no valor de ca-
da coberta de telha. Esta na
villa de São Miguel, creatio,
de per quatuorcentos de rrs,
a quantia de duzentos oitenta
e quatro mil cento e qua-
renta e oito rrs com o que

284.248 mandava saber - Sommas
o Partidos todos estes francos
e achamos importante reguan-
tia de dois centos non cento
com mil setecentos quarenta

Lythmia e o rrs rrs, com o que man-
292.745 dava saber. E por esta forma
homem alle olemente com o
Partidos este pagamento
por hon. festa e a ditta hon-
ra por intermedia de sua
Lythmia partuma do que por

quinhentos e quarenta e seis
59.524 com a que se mantêm o saber =

Flammarion em seu fraga-
mento em escudo de nome
Mayaui, avaliada por dois
centos mil rs, com a que
500.000 mantêm o saber. Flam-
marion em seu fragamen-
to no valor de cinco e meia
na Cota a ser de São Silvan-
te, d'esta Cidade, avaliada
por quinhentos e seis, a
quantia de um conto nove
centos e oitenta e oito mil
novecentos e setenta e seis rs,
1958.973 com a que se mantêm o saber

Flammarion ultimamente em
seu fragmento, no valor
de cinco e meia de Talha, esta
na Villa de São Miguel,
avaliada por quinhentos e seis
de rs, a quantia de um conto
e oitenta e quatro mil e oitenta
e quatro e oitenta rs, com a

284.248 que se mantêm o saber. Flam-

manuscrits en Partidos tels que
 parcelles, et actions impo-
 sées sur quantité de terres con-
 tinsuantes comme suit celle
 écrite par quantité de terres, Lysine
 comme à que manuscrits de la 2^e 902: 945.
 Le présent forme bon et
 valable avec en Partidos
 est fragmente par bon
 fait et a été haché
 par l'ordonnance de son Lysine
 fructueux, et que par ce
 manuscrit et les autres bon
 avec est fragmente que
 amon avec en Partidos.
 Les autres choses publi-
 cées d'après un manuscrit

et
 et

José Joaquín de La Cruz

José Joaquín de La Cruz

Fragmente de Lysine,
 Lysine et manuscrit de
 terre et haché orph-
 Hori Lucilin - Lysine
 et les autres avec en Partidos

Partidos para este pagamento
to da herança ephi agra-
tu. Os senhores momentos
com mil setecentos quaren-
ta e cinco reis, fide jumen-
ta seguita. Haverá em
os pagamentos, de dez e
setenta e quatro, agra-
tu. Os senhores momentos
com mil setecentos quaren-
ta e cinco reis, e mais que não
0902:345 Com os seus. E para a
forma de como elle o heredito
com o Partido este paga-
mento por her fide e
e ditta herança por inter-
da de sua legitima parte,
me, e que para com ta-
mento de, elle o heredito lan-
dar e de pagamentos que
amizade com o Partido,
me. Senhores Thome
Casilha e de d'os e
e de.

Alberg

James A. Shear

José Joaquim de S^{te} Angel.

2m 50ff

Paul. Hoff

P. v. h. v. p.

Conchmas

I hope to have concluded
my journey to Oxford before
winter and to have returned
to my home in North, or give
you a letter soon. In the meantime
I am sending you a letter of
reference to my friends.

(Feb)

Vista as portas.

Vista as portas. Anterior
Lda. Agosto de 1882 - (Mey)

Deutscher

Au quatorzième de novembre de ce
 to de mil octo cent soixante
 et six, en mes Cartes sur
 fines entegues, est mis
 en vente de Jean, d'Alphonse
 Supplément, et Mayeur, Alphonse
 et d'Alphonse Mayeur, Alphonse,

Mellé, o que fazeo este Livro
Em Antonio Thomaz pulido
Henrico d'Alphons a nome.

Cartão

Cartão de intimidade em in-
termediação humana para um
a Cartão de nome sobre a par-
ticular, o que fazeo este Livro
to e com fe. Cartão, 6 de
Agosto de 1882, dig. 17 de
Agosto de 1882.

Henrico d'Alphons
Antonio Thomaz pulido.

Vista de humano intimidade,
ou.

An visto de nome de Agos-
to de 1882 visto de intimidade
to e com, em nome Cartão
fazeo este Livro com visto
em humano de presente a
verdade, para um a car-

Desse e assim em virtude qualis
 lousa da a partilha, o que
 fazer este termo. Por Antonio
 Thomaz de Almeida e o
 Juiz a seguir.

Pinto

Concordo por mim e pela inventorian-
 te com a partilha.

Desterro 9 de Agosto de 1882

Fran.º Haenschke

Concordo com a partilha.
 E assim.

3º e 4º Pinto da Luz

Por mim, como Procurador de
 Elycio Fernandes da Silva e
 Yacinto Luiz dos Santos Garcez,
 Concordo com a partilha.

E assim

Francisco de Almeida

Concordo com a partilha

Desterro 9 de Agosto 1882

Carolina Vinhas
 Como tutora da minha filha Cicilia
 concordo com a partilha.

Desterro 9 de Agosto de 1882.

Maria da Costa Vinhas.

Concordo com a partilha.

Desterro 9 de Agosto de 1882

Cecilia Vinhas.

Vista a Curador Geral de
Órfãos

Ano de 1882, a 9 de Agosto
Quil cento e vinte e dois
m m m. O curador geral de
Órfãos em vista da
Ordem do Curador Geral de Órfãos
a Curador. Menor do
m de 1882, o que faz
te ter. Em 1882, sempre
Seu Senhor de Órfãos
em

Vista com 4000 (de 1000)

Rebros Concordo com a aludida partilha, visto ter-
4000 se guarda de a devida igualdade de direitos.

Curador Geral de Órfãos
Menciano Omeo de 1882.
Festa 1882

Que diário me de agosto de mil
 oito centos e trinta e dois em
 mil e centos e noventa e sete
 que me fante de e em
 Qual o d'opção entre
 a Cidadania e a Cidadania
 de Gornia, e que fante de
 Thomaz e Antonio Thomaz
 e a sua de e d'opção a
 e em

Conclusão

E logo me seguiu a fante
 e em e em d'opção
 e em e em e em
 e em e em e em
 e em e em e em
 e em e em e em
 e em e em e em
 e em e em e em

(Al)

e em e em e em e em
 e em e em e em e em
 e em e em e em e em
 e em e em e em e em
 e em e em e em e em
 e em e em e em e em
 e em e em e em e em

Carta

E logo me seguiu a fante

Foram entregues estas cartas por
parte de José d'Albuquerque
Júnior a Major Offizante
O'Albuquerque e Silva, o
que fazes este termo. Dado
nos Thomazus Silva de
O'Albuquerque.

Acto de

Cartas de
Procedimento de imitação
do Conselho de Regentes
e do que foram feitas
e do fe. Cartas, 10 de
Agosto de 1882

Heure d'Albuquerque
Antonio Thomazus Silva

Quina
Pagos 9.000 no valor

P. J. Silva



Feitos 10 de Agosto de 1882
O'Albuquerque



Antonio Thomazus Silva
Com

Concha

Mas das duas a soma de objectos
 Que emil este cento ostenta
 e de, em sua contagem,
 Que este cento annua
 ao foytoz ym de espirito
 substituto, de. h. h. h. h.
 Br. m. Montenegro, de
 f. u. e. t. m. h. m. h.
 m. h. m. h. m. h. m. h.
 O' d' p. h. m. h. m. h.

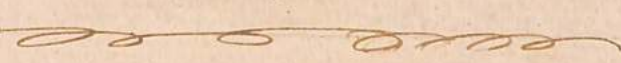
Albany, 5th Dec^r 1842 (Facts, &c. to be added)

Vistos estos autos, &c.

Julgo por sentença as partilhas de fls.
52 a' 67, attenta a igualdade de direito, com
que foram feitas e accôrdo de todos os inte-
ressados, que com ellas se conformarão:
mando portanto que se cumprião, guar-
dem e observem tão exactamente, como n'
ellas se contém, ficando assim igualm.
julgada a desistência da viuva relativa-
mente a disposições testamentaria de
seu marido, para o effeito de ser cumpri-
tado, como foi, no monte partivel e por



suas filhas partilhado o valor da terça do inventariado, devendo ser recolhido ao cofre o dinheiro, que constitue a legitima da orpha, como e de lei, pagas as custas pro rata. Tomando conhecimento do incidente da distribuiçao, constante do appenso, bem procedio o juiz a quo, mandando passar offito ao escrivao reclamante, q. provou assistir lhe o melhor direito. Ordeno ao contador, q. nos conte emolumentos pelo auto de inventario de fols. 3, q. devia ser termo de juramento e de declaraçao; outro sim pelo termo de declaraçao dos herdeiros a fols. 4, q. devia ser titulo de herdeiros, e finalmente pelos termos de conclusao e data a fols. 14, por não ter sido proferido despacho algum, q. os motivasse. Advertto pela ultima vez o escrivao Thomi, por haver escripturado irregularmente a descripçao de bens, collocando os demoveis antes dos imoveis, que deviao preceder aos moveis. Recommendo ao juiz preparador, q. d'ora em diante não mande juntar certidao de matricula de escravos, como a de fols. 41v., q. não declara os numeros

de ordem e relação da dita matrícula, bem
como outras individualizações relativas aos
mesmos escravos. Desterro, 14 de Agosto
de 1882. Felisberto Elzeir Ribeiro
Montenegro. 

Futa

Sei que a maior parte da população de
Agosto de mil cento e cinco
vinte e dois em um mês de
tudo em fozes e outras
estas com o fim de
Humberto de Jesus
O de Agosto substituído com
uma substituição retro e en-
tra, do que faz o este termo.
Em Agosto Thompson e
Henrique d'Alphons e um

Conclusão

Edo e o faz o conclusão em
fim d'Alphons e substituído
a Mayor e o foz d'Alphons

grange shells, or perhaps
the same. In addition the
supraorbital process is
flattened and
(shells)

Quayra-se a Sentença do ^{1º} Juiz
Sr. D.^o Juiz André Vireito Sub-
stituto da Comarca. Inter-
no 16 de agosto de 1882 -
Menez

Heater

[illegible]

Notificando

Cartões que significam a
prostituição por ter con-
tendo o sentimento nudo,
sem como as Coberturas,
Francoes, Hercul, Borne-
ton ou Sile, logo lesto
brilho, Jacinto, Brio-
ou Lira, for. leu. hui
brilho, leu. hui
em leu. hui
Difusão, os que foram
desertos e com o fi.

London, 16 Sept. 20 1885

Received of the
Autos Thompson



Conta.

Ao Sr. Dr. Juiz de Direito

Julgam^{to}. da partilh

R\$ 5\$000

Ao Sr. Juiz de Orphãos Andre Mendon

Est. e term. de juramento

R\$ 10\$800

Ao Sr. Juiz de Orphãos Major Affonso

Term. juram^{to}. (2) Assig. da partilh.

R\$ 50\$800

Ao Sr. Escrivão Miranda

Aut. term. juntad.

1\$700

Ao Sr. Escrivão Thomé

Term. datas concluz. junt. (31)

6\$200

Termos (5)

5\$000

Notif. intim. (9) cart. precat.

109\$000

Auto. descrip. alimp. partilh

18\$000

Lanc da partilh

14\$880

Guia e sellos.

1\$500 = R\$ 155\$580

Ao Oficial do Registro

8\$300

Ao Sr. Curador. (Resp. 3)

R\$ 11\$000

Aos Avaloadores

R\$ 107\$479

Aos Partidores

R\$ 60\$000

Distribuições

R\$ 1\$000

Sellos das part

R\$ 9\$000

Conta e Rateio.

420\$679

R\$ 4\$000

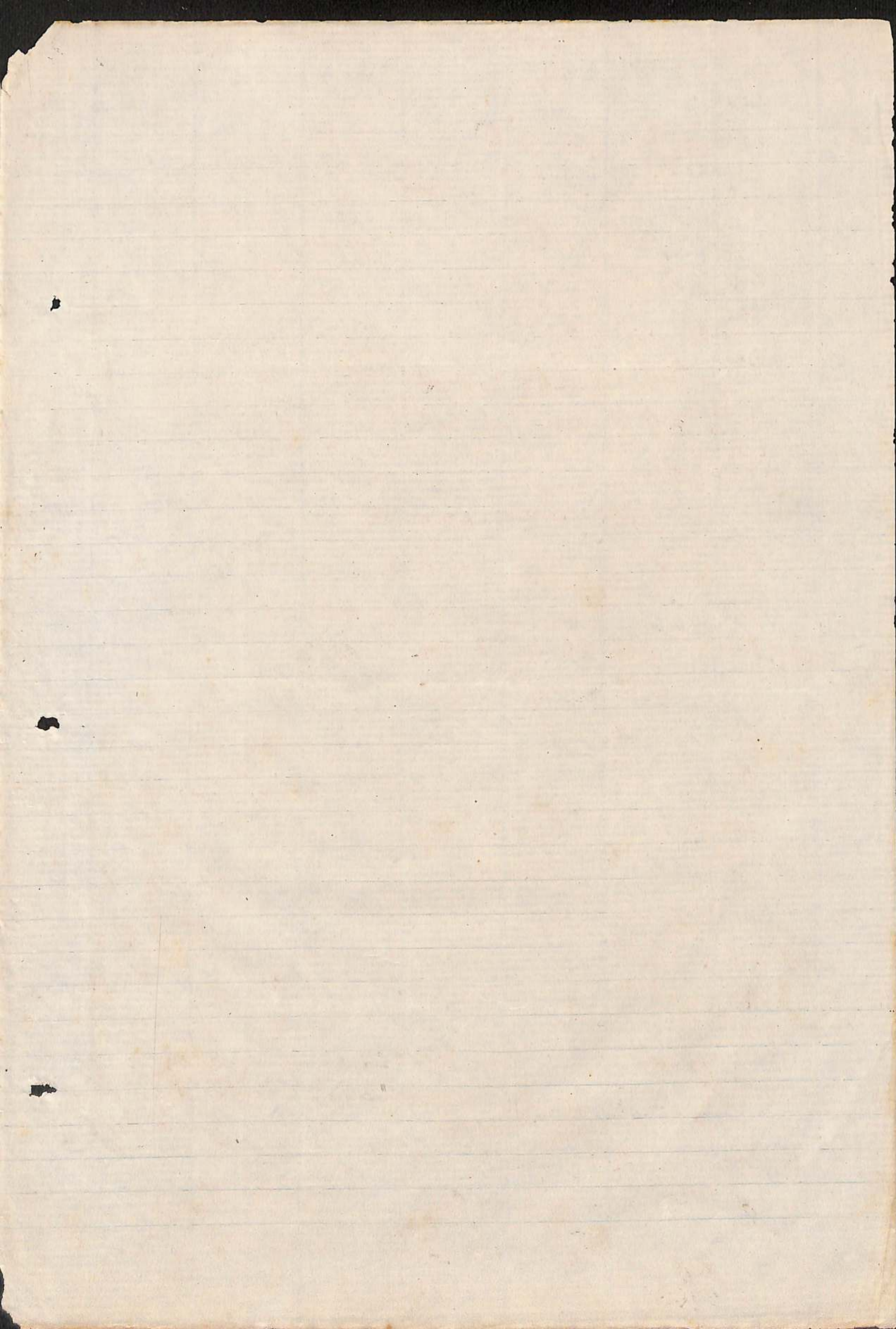
424\$679

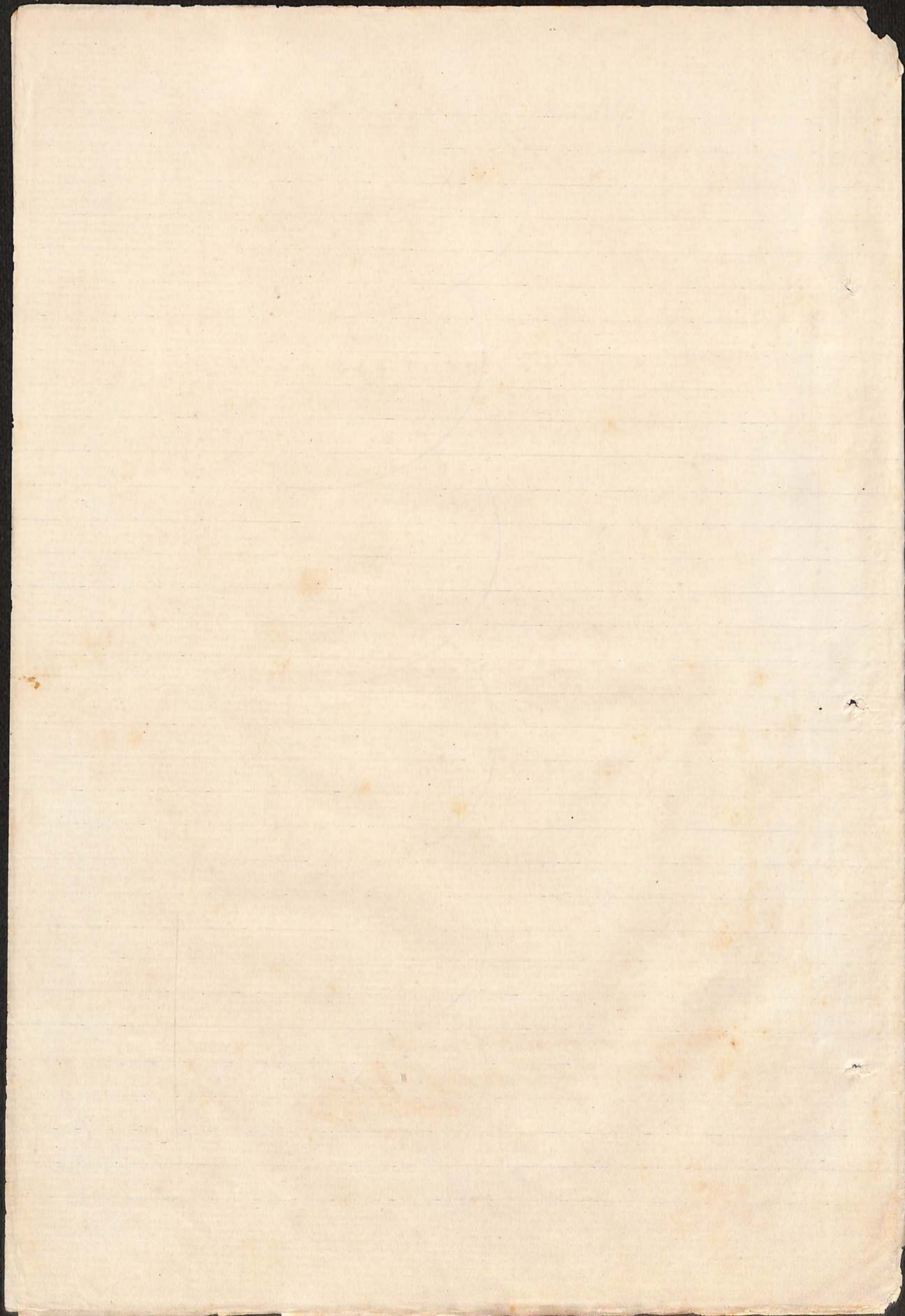
Paga a Viuva 212\$339 v.

Cada herdeiro 30\$334 v.

Desterros 16 de Agosto de 1882

O. C. José Joaquim de S. Angelo.





Am^{re} Louis d'Orléans

Como regner.
del B22 ~

Peterboro 9 de Junho
 1867.



Tendo V^{te} por duquecho. @ 28 de
abril do corrente anno, ordenado
a transferência de montaria de
fornido Bonaventura de Silva Brito
para o Cartorio do 2º officio d'os
phois, e o de Agostinho Jor. alle-
nario para o Cartorio do 1º offi-
cio d'os phois e tendo me sido
remettidos aquelles auto ysto
a breves Compromissos Meirim
da Sen. do, em data de hoje; re-
queiro a V^{te} se digni ordenar
ao fustribunido para fazer
a computante sobre os lres do
Contribucão. Fustribunido, 9 de Junho
De 1882.

Charles d'Orphèus
a 2^e officier
Artois. Thompsonville

Notou se conversas e outras

Pastors 9 de Junho de 1882

Theraps
districus

